

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 5/2016
VIGÊNCIA: 05/10/2016 a 05/10/2017

CONTRATADO: AGC Figueiredo Válvulas – EPP
CNPJ: 04.752.205/0001-84
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto

OBJETO: Aquisição de Material hidráulico em geral.
VALOR DA DESPESA: R\$ 38.142,40 (trinta e oito mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Casimiro de Abreu, 05 de outubro de 2016

Aline de Azevedo Lira
Presidente do Águas De Casimiro

Portaria nº 058/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Jackeline Borges Messias, matrícula nº 21228, do Cargo em Comissão de Assessor Especial Administrativo, padrão CC-2, a contar de 04 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ou afixação em átrio público.

Casimiro de Abreu, 04 de outubro de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

Auto de Infração – Nº 0087

Contribuinte: Eduardo Joaquim da Silva
Endereço: Rua Raul Marchon da Rosa Lt 10 Qd A
Endereço da Obra: Rua Raul Marchon da Rosa Lt 10 Qd A – Alto das Palmeiras

Relato: Lavrado Auto de Infração em reação ao Auto de Embargo nº 181 (Processo 4309/2016).

Obs: Infração publicada no jornal oficial do município.

Valor: R\$ 396,90 (5Ufimas)

Data: 05/07/2016

Hora: 09:38

GILDHIANNE R. C. Reis
Agente de Fiscalização
Matrícula. 11.603

Auto de Embargo – Nº 0181

Contribuinte: (Eduardo Joaquim da Silva)
Endereço: Rua Raul Marchon da Rosa Lt 10 Qd A
Endereço da Obra: Rua Raul Marchon da Rosa Lt 10 Qd A – Alto das Palmeiras

Relato: lavrado Auto de Embargo devido a inicialização de Escavação para Muro em loteamento embargado.

Obs: Auto de Embargo nº 181 foi lavrado em nome de André e ntregue ao pedreiro no local.

Data: 14/06/2016

GILDHIANNE R. C. Reis
Agente de Fiscalização
Matrícula. 11.603

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015
– PROCESSO Nº 0492/2015

CONTRATADA: BIGDOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE RUA MANJUBINHA, S/Nº, LT 35/40, QD II, PEIXE DOURADO II, DISTRITO DE BARRA DE SÃO JOÃO, CASIMIRO DE ABREU/RJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.881.491/0001-06, REPRESENTADA POR JOSÉ EDUARDO TADDEI FERRAZ;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente em exercício, o Vereador Odino Miranda do Nascimento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2015 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Objeto do Contrato: Serviços de conexão com a internet.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0109.

Odino Miranda do Nascimento
Presidente em exercício

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 007/2016

Na publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº DCI de 22/09/2016, página 2:

Onde se lê:

“Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir de 16 de setembro de 2016, data de início da ordem de fornecimento.”

“(…) Casimiro de Abreu, 16 de setembro de 2016.”

Leia-se:

“Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir de 01 de setembro de 2016, data de início da ordem de fornecimento.”

“(…) Casimiro de Abreu, 01 de setembro de 2016.”

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013



Edição nº DCV - 6 de outubro de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 176/16

FAVORECIDO: W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GAS LIQUEFEITO-ME

CNPJ: 28.686.582/0001-20

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP BOTIJÃO P13 E P45 E VASILHAME PARA GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMAMSM, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEPARTAMENTOS E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE EMPENHO: 419/16 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

TIPO: ESTIMATIVO

VALOR: 2.026,50 (DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNCIONAL: 10.302.0071.2.101

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.00.0202

FONTE: 0202- SUS

NOTA DE EMPENHO: 420/16 DE 27 SETEMBRO DE 2016

TIPO: ESTIMATIVO

VALOR: 4.107,50 (QUATRO MIL, CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNCIONAL: 10.301.0059.2.175

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.00.0602

FONTE: 0602- SUS SUPERAVIT

A INICIAR EM: 30/09/2016

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO.

Edson Mangefestí Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

Auto de Infração – Nº 0126

Contribuinte: Ana Cláudia de Assis Borges

Endereço: Rua Maria da Silva Castilho, Nº 60 - LT 02 QDD

Relato: Lavrado Auto de Infração em reação ao Auto de Embargo nº 2320 (Processo 4426/15). Obs: Infração publicada no jornal oficial do município.

Valor: R\$ 793,80 (10 Ufimas)

Data: 05/10/2016

Hora: 10:10

Joabe Castro Pina
Agente de Fiscalização
Matrícula. 11.606

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 30/2016 – FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 750/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 30/2016, que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento rede básica para distribuição gratuita, cuja sessão fora programada para o dia 13/10/2016, às 09h00min podendo se estender conforme a necessidade, será adiada *Sine Die*, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa, devido a alteração no processo administrativo. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 13:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 06 de outubro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 31/2016

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 31/2016 - Fundo Municipal de Saúde, **O certame terá início no dia 19 de outubro de 2016, às 09h00min**, para aquisição de gerador 80KVA para atender ao Departamento de Vigilância Sanitária em Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprascasimiro.com.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho HP74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 08h00min às 13h00min.

Casimiro de Abreu, 06 de outubro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva
Pregoeiro

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 044/2016 – Exonerar Amizael Mozer do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial de Comissão Permanente, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Exonerar Carlos Augusto Freitas do Nascimento do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial de Comissão Permanente, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Exonerar Carlos Henrique Sanches Silva do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Exonerar Celso Lemos de Souza do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Exonerar Ermani Luiz Borges Coutinho do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial da 2ª Secretaria, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Exonerar Fagner Regly Ferreira do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial da 1ª Secretaria, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Exonerar Luciano da Silva Oliveira do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Ouvidor de Professor Souza, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Exonerar Wagner Lobo da Silva do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Odino Miranda do Nascimento

Presidente em exercício

LEI Nº 1760, de 20 DE JUNHO DE 2016

Autoria: Vereadores João Medeiros Neto, Rafael Jardim Pereira Ramos, Ademilson Amaral da Silva, Adair Abreu de Souza, Luiz Robinson da Silva Junior, Bruno Miranda e Odino Miranda do Nascimento.

EMENTA: Institui a arrecadação de doações a Associações sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Casimiro de Abreu através da tarifa de água da Autarquia Águas de Casimiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

§ 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída por esta Lei a arrecadação, através da conta de água da Autarquia Águas de Casimiro, de doações à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casimiro de Abreu (APAE) e à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva, Associações sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Casimiro de Abreu.

Parágrafo único – As doações poderão ser efetuadas por consumidores pessoas física e/ou jurídica.

Art. 2º - As doações poderão ter o valor mínimo de R\$ 2,00 (dois reais) e máximo de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo facultativas e autorizadas previamente pelo consumidor.

§ 1º - Cada consumidor da Autarquia Águas de Casimiro deverá expressar, por escrito e em formulário próprio, a intenção de proceder à doação, descrevendo o valor mensal e a(s) entidade(s) a ser(em) beneficiada(s), caso queira fazê-lo.

§ 2º – Quantias em valor superior ao fixado no *caput* deste artigo poderão ser doadas e descontadas da tarifa de água na forma desta Lei, mediante comparecimento do consumidor à Sede da Autarquia Águas de Casimiro e formalização de Termo específico para tal finalidade.

§ 3º - As doações efetuadas por pessoas jurídicas deverão ser autorizadas pelo seu representante legal ou mediante procuração com reconhecimento de firma em cartório.

Art. 3º - Se o consumidor optar por fazer a doação, a mesma será acrescida ao valor da conta de água mensal do mesmo, sendo cobrada mensalmente, de forma destacada e devidamente identificados na fatura de consumo o(s) valor(s) e a(s) entidade(s) beneficiária(s), até que o consumidor que optou pela doação manifeste interesse, por escrito, em deixar de contribuir.

Art. 4º - Os valores das doações serão arrecadados mensalmente pela Autarquia Águas de Casimiro e repassados às Associações até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao recebimento, através de transferência bancária em nome da pessoa jurídica beneficiária.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outras Associações sem fins lucrativos, devidamente estabelecidas no Município de Casimiro de Abreu, para o procedimento de doação através da tarifa de água, na forma desta Lei.

Art. 6º - A Autarquia Águas de Casimiro prestará contas, trimestralmente, dos valores arrecadados e transferidos às entidades beneficiárias aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, através do encaminhamento dos balancetes de recebimento e depósito.

Art. 7º - Fica o Presidente da Autarquia Águas de Casimiro autorizado a realizar campanhas e publicidade institucional visando a divulgação aos consumidores o procedimento de doação mediante desconto na tarifa de água e as entidades beneficiárias.

Art. 8º - A Autarquia Águas de Casimiro terá o prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei para adequar-se aos procedimentos de arrecadação e repasse às entidades beneficiárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 25 de agosto de 2016.

ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 5/2016
VIGÊNCIA: 05/10/2016 a 05/10/2017

CONTRATADO: Corr Plastik Industrial Ltda.
CNPJ: 67.731.091/0001-06
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto

OBJETO: Aquisição de Material hidráulico em geral.
VALOR DA DESPESA: R\$ 140.850,00 (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta reais)

Casimiro de Abreu, 05 de outubro de 2016

Aline de Azevedo Lira
Presidente do Águas De Casimiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 5/2016
VIGÊNCIA: 05/10/2016 a 05/10/2017

CONTRATADO: Zalcbargas Injeção de termoplásticos LTDA - EPP
CNPJ: 03.212.218/0001-06
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto

OBJETO: Aquisição de Material hidráulico em geral.
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Casimiro de Abreu, 05 de outubro de 2016

Aline de Azevedo Lira
Presidente do Águas De Casimiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 5/2016
VIGÊNCIA: 05/10/2016 a 05/10/2017

CONTRATADO: Universal Fermat Bazar e material de construção LTDA
CNPJ: 68.594.274/0001-90
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto

OBJETO: Aquisição de Material hidráulico em geral.
VALOR DA DESPESA: R\$ 109.450,70 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos)

Casimiro de Abreu, 05 de outubro de 2016

Aline de Azevedo Lira
Presidente do Águas De Casimiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 5/2016
VIGÊNCIA: 05/10/2016 a 05/10/2017

CONTRATADO: HG Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA - ME
CNPJ: 04.722.894/0001-84
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto

OBJETO: Aquisição de Material hidráulico em geral.
VALOR DA DESPESA: R\$ 60.357,70 (sessenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Casimiro de Abreu, 05 de outubro de 2016

Aline de Azevedo Lira
Presidente do Águas De Casimiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 5/2016
VIGÊNCIA: 05/10/2016 a 05/10/2017

CONTRATADO: Doal Plastic Indústria e Comércio LTDA
CNPJ: 71.619.928/0001-24
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto

OBJETO: Aquisição de Material hidráulico em geral.
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)

Casimiro de Abreu, 05 de outubro de 2016

Aline de Azevedo Lira
Presidente do Águas De Casimiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/16
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 5/2016
VIGÊNCIA: 05/10/2016 a 05/10/2017

CONTRATADO: Mello Porto Comercial Eirelli - ME
CNPJ: 08.410.049/0001-24
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto

OBJETO: Aquisição de Material hidráulico em geral.
VALOR DA DESPESA: R\$ 31.044,22 (trinta e um mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Casimiro de Abreu, 05 de outubro de 2016

Aline de Azevedo Lira
Presidente do Águas De Casimiro

32	148	R\$ 0,70	R\$ 103,60	Extrator de grampo confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade da inclinação principal, possibilitando o corpo. Deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e devidamente protegido para o transporte e armazenamento, onde deverá constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	UN
38	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00	Fita métrica de fibra de vidro para corte e costura com metragem dos dois lados, cor azul, com 150cm de comprimento e 1,6cm de largura	UN
39	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00	Grampeador de mesa em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. ? Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2. Para 1000 grampos	UN
43	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00	Lápis grafite, HB nº 2, revestimento de madeira macia pintada em cor única, medindo proximadamente 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares),	UN
48	124	R\$ 5,99	R\$ 742,76	Livro de protocolo, com 100fls. Numeradas seqüencialmente (frente/verso) 54gm2, comprimento 230mm x largura 170mm, capa dura em papelão, na cor preta	UN
53	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	Papel A4 210 x 297 mm, 180 G/M², Vergê, cor branca, caixa com 50 folhas	CX
55	36	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 48 CM X 25 M.	RL
57	800	R\$ 19,90	R\$ 15.920,00	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO, FORMATO OFICIO 2, 75 G/M², MED. 216 X 330 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS	RSM
58	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00	Pasta catálogo, capa em courvin liso, lombo 4 cm, com 100 envelopes plásticos grossos, com 4 parafusos metálicos, medindo 250x340 (formato ofício).	UN
59	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M², NA COR AZUL, MED. 250 X 350 MM.	UN
61	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00	PASTA DE TRILHO COM FERRAGEM, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR AZUL, MEDINDO 240X 350MM	UN
67	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO C/ BASE PLÁSTICA E PINOS OXIDADOS, PERFURAÇÃO ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M²	UN
71	5	R\$ 10,05	R\$ 50,25	Pistola de cola quente pequena, 30 cm de altura x 7 mm de diâmetro, Elétrico, Bivolt - 110 V / 220 V, Potência 20 watts, Secagem da cola 1 minuto, Cola papel, plástico, madeira, cerâmica, flores artificiais, miniaturas e alguns metais. Aceita bastão de silicone de até 7mm. Utilização em artigos de artesanato. Aproximadamente 400gr.	UN
75	286	R\$ 0,57	R\$ 163,02	Régua 30 cm: graduada em 30 cm, subdivisão em mm, em plástico incolor, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm largura	UN
76	186	R\$ 12,30	R\$ 2.287,80	TESOURA DE COSTURA 7 ½ PONTO VERMELHO. LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPROPILENO. LÂMINAS COM MAIOR ESPESSURA E DESBASTADAS QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE. PARAFUSO EM AÇO PINTADO. BUCHA EM NYLON PRETO	UN
			R\$ 40.252,11		

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais condições e especificações constantes na Ata de registro de preços (licitação nº. 20/2016) oriundos do Processo administrativos nº 064/2015, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é realizada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 28 de setembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

MACABU E MACABU LTDA
Bernardo Jorge Macabu e Macabu

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

LEI Nº 1761, de 20 DE JUNHO DE 2016

Autoria: Vereadores João Medeiros Neto, Rafael Jardim Pereira Ramos, Ademilson Amaral da Silva, Adair Abreu de Souza, Luiz Robinson da Silva Junior, Bruno Miranda e Odino Miranda do Nascimento.

EMENTA: Institui a arrecadação de doações a Associações sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Casimiro de Abreu através dos carnês de IPTU, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída por esta Lei a arrecadação, através dos carnês de IPTU emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, de doações à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casimiro de Abreu (APAE) e à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva, Associações sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Casimiro de Abreu.

Parágrafo único – As doações poderão ser efetuadas por pessoas física e/ou jurídica.

Art. 2º - As doações poderão ter o valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) e máximo de R\$ 100,00 (cem reais), sendo facultativas e autorizadas previamente pela pessoa física ou jurídica.

§ 1º - Os que desejarem aderir ao disposto nesta Lei deverão expressar, por escrito e em formulário próprio, a intenção de proceder à doação, descrevendo o valor mensal e a(s) entidade(s) a ser(em) beneficiada(s), caso queiram fazê-lo.

§ 2º – Quantias em valor superior ao fixado no *caput* deste artigo poderão ser doadas e descontadas no carnê do IPTU na forma desta Lei, mediante comparecimento da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica à Secretaria Municipal de Fazenda, indústria e Comércio, ou órgão a ele vinculado, e formalização de Termo específico para tal finalidade.

§ 3º - As doações efetuadas por pessoas jurídicas deverão ser autorizadas pelo seu representante legal ou mediante procuração com reconhecimento de firma em cartório.

Art. 3º - Se a pessoa optar por fazer a doação, a mesma será acrescida ao valor do carnê do IPTU, sendo cobrada anualmente quando do lançamento do tributo, de forma destacada e devidamente identificados o(s) valor(s) e a(s) entidade(s) beneficiária(s), até que a pessoa ou seu representante legal optou pela doação manifeste interesse, por escrito, em deixar de contribuir.

Art. 4º - Os valores das doações serão arrecadados mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e repassados às Associações até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao recebimento, através de transferência bancária em nome da pessoa jurídica beneficiária.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outras Associações sem fins lucrativos, devidamente estabelecidas no Município de Casimiro de Abreu, para o

procedimento de doação através do carnê de IPTU, na forma desta Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio prestará contas, trimestralmente, dos valores arrecadados e transferidos às entidades beneficiárias ao Poder Legislativo Municipal, através do encaminhamento dos balancetes de recebimento e depósito.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas e publicidade institucional visando a divulgação aos consumidores o procedimento de doação mediante desconto no carnê de IPTU e as entidades beneficiárias.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei para adequar-se aos procedimentos de arrecadação e repasse às entidades beneficiárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 25 de agosto de 2016.

ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

LEI Nº 1762, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Autoria: Vereador João Medeiros Neto.

EMENTA: Institui os Corredores Histórico-Culturais no Distrito de Barra de São João e cria condições de incentivo ao aproveitamento e à conservação de edificações tombadas ou preservadas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos os Corredores Histórico-Culturais em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, na forma desta Lei.

Parágrafo único – Os Corredores Histórico-Culturais são os seguintes:

I – Corredor Histórico-Cultural da Prainha: Rua São João, Prainha, Praia do Abricó, Rua Manoel Cardoso e os lotes com testadas para as suas ruas transversais com distância de até 50,00m (cinquenta metros) do Corredor;

II – Corredor Histórico-Cultural da Beira-Rio: Rua Santo Antônio, Rua Bernardo Gomes e Rua Andrade Silva, com início na Rua Bernardino Gomes até 100,00m (cem metros) metros após a esquina com a Rua Luis Rocha, e os lotes com testadas para as suas ruas transversais com distância de até 50,00m (cinquenta metros) do Corredor.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1217/2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Zona do Setor Histórico – ZSH – é constituída pelo Corredor Histórico da Rua São João, Prainha, Praia do Abricó, Rua Manoel Cardoso, Rua Santo Antônio, Rua Bernardo Gomes e Rua Andrade Silva, com início na Rua Bernardino Gomes até 100,00m (cem metros) metros após a esquina com a Rua Luis Rocha, e os lotes com testadas para as suas ruas transversais com distância de até 50.00 m (cinquenta metros) do Corredor Histórico.

Parágrafo Único – A Zona do Setor Histórico – ZSH - deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Numero máximo de pavimentos:

a) Térreo + Sobreloja ou Térreo + Mezanino para construções comerciais;

b) Térreo + 1 Pavimento ou Térreo + Cobertura para construções residenciais;

II - Uso residencial unifamiliar;

III - Uso comercial restrito, sendo permitidas somente atividades previstas em lei;

IV - Características arquitetônicas compatíveis com o estilo histórico, colonial ou rústico predominante;

V – Afastamentos segundo tabela de recuos e prismas;

VI - Recuos não obrigatórios;

VII - Taxa de ocupação:

a) de até 80% (oitenta por cento) nos imóveis residenciais;

b) livre nos imóveis comerciais.”

Art. 3º - Fica permitida a reconversão de edificações tombadas ou preservadas localizadas nos Corredores Histórico-Culturais da Prainha e da Beira-Rio, por meio da transformação de uso e/ou pelo desdobramento em unidades independentes, em condições especiais estabelecidas nesta Lei, desde que garantidas as condições de proteção e integridade do patrimônio cultural e aprovado pelo órgão de tutela e pelos demais órgãos competentes.

§ 1º Entende-se por reconversão de um imóvel tombado ou preservado o conjunto de intervenções arquitetônicas que vise a assegurar a manutenção de suas estruturas e elementos construtivos, assim como sua permanência na paisagem urbana e no ambiente cultural, por meio de uma nova função ou uso apropriado, de forma a promover sua reintegração à realidade social, cultural e econômica.

§ 2º A reconversão das edificações tombadas ou preservadas para o uso não residencial ou misto atenderá aos usos e atividades permitidas para a zona onde se encontra o imóvel, conforme o disposto na legislação de uso e ocupação do solo, observadas as finalidades admitidas no art. 7º desta Lei.

Art. 4º - Todas as obras de reconversão a serem realizadas em imóveis tombados ou preservados, para o uso residencial, permanente ou transitório, ou para atividades não residenciais, devem ser previamente aprovadas pelo órgão municipal responsável pela proteção do patrimônio cultural e pelos demais órgãos competentes.

§1º - Para o licenciamento das obras de reconversão, de que trata o caput deste artigo, o requerente deverá obter o Certificado de Adequação de Transformação de Uso, a ser emitido pelo órgão municipal responsável pela proteção do patrimônio cultural.

§2º - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para obtenção do Certificado de Adequação de Transformação de Uso.

CAPÍTULO I

Do Uso Residencial

Art. 5º - Na reconversão de edificações tombadas ou preservadas, as transformações para o uso residencial permanente, uni ou multifamiliar, ou para o uso residencial transitório destinado a hospedagem poderão ocorrer em qualquer tipo de edificação.

Parágrafo único. O uso residencial transitório destinado à hospedagem deverá ter seu porte compatível com a edificação tombada ou preservada, segundo os critérios de manutenção de volumetria definidos pelo órgão de tutela, respeitados os parâmetros da legislação em vigor, e não poderá ter os seguintes serviços quando não previstos pela legislação de uso e ocupação do solo local ou específica:

I - bar e restaurante aberto ao público externo;

II - festas e promoção de eventos.

CAPÍTULO II

Do Uso Não Residencial

Art. 6º - As reconversões das edificações tombadas ou preservadas para o uso não residencial ou misto ficam dispensadas de restrição quanto à tipologia da edificação, devendo ser preservadas as características colonial ou rústicas.

Art. 7º - Nos imóveis localizados nos Corredores Histórico-Culturais, inclusive os tombados e preservados, classificados não residenciais, serão admitidas somente as atividades relacionadas abaixo:



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – RJ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.saaedecasimiro.rj.gov.br e sac@saaedecasimiro.rj.gov.br

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	10,00	UN	1,45	14,50
CANETA HIDROGRAFICA FLUORESCENTE MARCA TEXTO NA COR: AZUL/ AMARELO OU LARANJA.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	5,00	UN	9,20	46,00
FITA ADESIVA PLÁSTICA EM ROLO DE 19 MM X 50 M.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	5,00	UN	5,95	29,75
FITA ADESIVA SILVER PRATA FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO REFORÇADO COM TECIDO LAMINADO DE ALGODÃO, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTÉTICA MULTIUSO PARA EMENDAS, REFORÇOS E EMBALAGENS PESADAS. DIMENSÕES 48 X 05 MTS.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	10,00	BL	6,60	66,00
MARCADOR DE PÁGINAS TRANSPARENTE AUTOADESIVOS COM 125 FLAGS DIVIDIDOS EM BLOCOS DE 5 CORES: ROSA, LARANJA, AMARELO, VERDE E AZUL COM 25 FLAGS DE CADA COR. MEDIDAS: 44,4 X 12,7 CM (A X L).	MACABU E MACABU LTDA ME	73235848000173	10.000,00	L	4,01	40.100,00
GASOLINA COMUM	AUTO POSTO IRMAOS MUCELIN LTDA	73235848000173	900,00	L	3,129	2.816,10
OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO IRMAOS MUCELIN LTDA	73235848000173	1.500,00	L	3,36	5.040,00
ETANOL	AUTO POSTO IRMAOS MUCELIN LTDA	73235848000173	1.500,00	L	3,26	4.890,00
OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO IRMAOS MUCELIN LTDA	73235848000173	1.500,00	L	3,26	4.890,00
					Total Geral	404.668,82

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REALOCAÇÃO DE FORNECEDORES POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA

Originário da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 20/15

Aos 28 dias do mês de setembro de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MACABU E MACABU LTDA, CNPJ N.º 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon n.º 105 Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Bernardo Jorge Macabu e Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 0123634438, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 099.133.167-23.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo destina-se a realocação de fornecedores, em razão do descumprimento das obrigações assumidas por critérios de classificação e/ou por desistência, sendo observada a ordem para cada item com as respectivas manifestações de cada participante constantes no processo administrativo nº. 064/15

1.1. Obedecida à ordem classificatória respeitando-se a manifestação de cada interessado, retiram-se as Empresas: **NEWS W. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 17.895.991/0001-10** e **JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 141.802.597-67** e realoca-se para a Empresa: **MACABU E MACABU LTDA – CNPJ: 31.665.011/0001-14**, os itens constantes na planilha abaixo relacionados, com os respectivos valores realinhados.

MACABU E MACABU LTDA					
Item	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Especificação	UNID
6	1084	R\$ 0,20	R\$ 216,80	Borracha apagadora escrita lápis/lapiseira, borracha natural, branca, dimensões 33x23x08 mm, (+/- 5%), aplicação qualquer graduação de grafite, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UN
10	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00	Calculadora de Mesa 12 dígitos, big display, visor LCD, quatro operações básicas, memória independente, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, correção total, desligamento automático, marcador de ponto a cada três dígitos, Garantia 12 meses/teclas plásticas, raiz quadrada, função GT, função MU e correção parcial. Funciona a bateria e energia solar.	UN
13	3.600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00	Caneta ponta esférica, cor azul, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m.	UN
15	704	R\$ 0,47	R\$ 330,88	Caneta ponta esférica, cor vermelha, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor vermelha com clipe para fixação em bolso, topeira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor vermelha, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor vermelha, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UN
16	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00	Clips para papel nº1/0, niquelado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	CX
17	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00	Clips para papel nº3/0, niquelado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	CX
31	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00	Etiqueta 6285	



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – RJ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
 CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
 www.saaedecasimiro.rj.gov.br e sac@saaedecasimiro.rj.gov.br

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de julho de 2016.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço	Preço Total
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS. ETÁ CASIMIRO DE ABREU X LOTEAMENTO MONTEBELLO.	C. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME	11437576000137	1,00	SRV	323.000,00	323.000,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CARTUCHO DE TONER HP COLOR LASERJET C5300A PRETO	WALEMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	16834907000196	12,00	UN	225,00	2.700,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CARTUCHO DE TONER HP COLOR LASERJET CE 285A / 85A	WALEMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	16834907000196	18,00	UN	195,00	3.510,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO TOYOTA HILLUX PATRIMÔNIO Nº 684 (MÃO DE OBRÁ)	TOYOSERRA VEICULOS LTDA.	32565848000154	1,00	SRV	144,00	144,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO TOYOTA HILLUX PATRIMÔNIO Nº 684 (MÃO DE OBRÁ)	TOYOSERRA VEICULOS LTDA.	32565848000154	1,00	SRV	264,00	264,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	MATERIAL NECESSÁRIO PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO TOYOTA HILLUX PATRIMÔNIO Nº 684	TOYOSERRA VEICULOS LTDA.	32565848000154	1,00	UN	560,36	560,36
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	MATERIAL NECESSÁRIO PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO TOYOTA HILLUX PATRIMÔNIO Nº 684	TOYOSERRA VEICULOS LTDA.	32565848000154	1,00	UN	560,36	560,36
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	AREIA LAVADA GROSSA	V.S.PERES CONSTRUÇÃO ME	03366535000179	100,00	M3	56,90	5.690,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	COLUNA EM AÇO, PRONTA 8 mm (5/16") 7x20 CM DE 6 METROS, ESTRIBOS DE 4,2mm-CA-60 ESPAÇAMENTO DE 20CM	V.S.PERES CONSTRUÇÃO ME	03366535000179	15,00	UN	42,00	630,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	AREIA LAVADA MÉDIA	V.S.PERES CONSTRUÇÃO ME	03366535000179	100,00	M3	53,90	5.390,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, PAREDE, RENDIMENTO 30 A 45 M2/DEMÃO/GALÃO, FOSCO, USO INTERNO, NA COR AZUL INDIGO (LATA DE 18 LITROS)	V.S.PERES CONSTRUÇÃO ME	03366535000179	5,00	LT	104,00	520,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	AREOLA	V.S.PERES CONSTRUÇÃO ME	03366535000179	33,00	M3	79,00	2.607,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CIMENTO CP II (SACO DE 50 KG)	V.S.PERES CONSTRUÇÃO ME	03366535000179	60,00	SC	22,90	1.374,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	TINTA ACRILICA, FOSCA, PARA PISO EXTERNO, PREMIUM, RENDIMENTO DE 50 A 70 M2/DEMÃO/GALÃO, TEMPO SECAGEM 2H ENTRE DEMÃO, COR BRANCO (LATA DE 18 LITROS)	V.S.PERES CONSTRUÇÃO ME	03366535000179	5,00	LT	170,00	850,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, PAREDE, RENDIMENTO 30 A 45 M2/DEMÃO/GALÃO, FOSCO, USO INTERNO, NA COR AZUL INDIGO (LATA DE 3,6 LITROS)	V.S.PERES CONSTRUÇÃO ME	03366535000179	5,00	LT	34,00	170,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Papel higiênico com folhas duplas de primeira qualidade, produzidas com 100% celulose virgem na cor branco neve, medindo 30cm x 10 cm, pacote com 12 rolos.	L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME	22122736000175	50,00	PCT	14,50	725,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	DESINFETANTE EM RECIPIENTE DE 2 LITROS PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, FÓRMICAS, PIAS E BANCADAS. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. COM PERFUME DE AÇÃO PROLONGADA, COM EXCELENTE RENDIMENTO. BACTERICIDA E GERMICIDA. PH (Solução 1% p/p - 25°C) - 4,5 - 7,0 pH: 4,5 - 7,0 % de ativos Catiônicos: 0,32 - 0,44 Peso molecular médio: 355,5. PRODUTO REGISTADO NA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NBR 14.725.	L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME	22122736000175	27,00	UN	5,00	135,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	PILHA ALCALINA AAA EM CARTELA COM 2 UNIDADES. NÃO-RECARREGÁVEL	L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME	22122736000175	10,00	CTL	6,90	69,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	PAPEL TOALHA BRANCO EM ROLO DE 19X21,5 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME	01601085000126	100,00	UN	3,70	370,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE COM TECNOLOGIA MICROFIBROS, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME	01601085000126	60,00	UN	3,85	231,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	PILHA ALCALINA AA EM CARTELA COM 2 UNIDADES. NÃO-RECARREGÁVEL	C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME	01601085000126	10,00	CTL	5,20	52,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	ACUCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO COM 5 KG E COM INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR (DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO, REGISTRO MS, CNPJ/ME).	L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME	22122736000175	50,00	UN	8,10	405,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, C/ SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO PACOTE METALIZADOS DE 500 G.	L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME	22122736000175	80,00	PCT	7,00	560,00



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – RJ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
 CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
 www.saaedecasimiro.rj.gov.br e sac@saaedecasimiro.rj.gov.br

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFILADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELELVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME	22122736000175	150,00	PCT	2,95	442,50
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS 500 ML NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, SUPER CONCENTRADO, CONSISTENTE E COM EXCELENTE RENDIMENTO. EMBALADO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL. TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8, 0%, PH=6, 0-9, 0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO. COM AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM. REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME	22122736000175	27,00	UN	1,50	40,50
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, PICOTADO COM FURINHOS, MEDIDA DE CADA PANO: 30 CM DE ALTURA x 50 CM DE LARGURA.	C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME	01601085000126	10,00	PCT	6,10	61,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, COM AGENTES ANTIBACTERICIDAS, DUPLA FACE, MEDINDO 110 MM X 75 MM X 20 MM. COR: ESPUMA AMARELO E A FIBRA VERDE. PACOTES COM 03 UNIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS ESPONJAS DE QUALIDADE RUIM, QUE SE DESINTEGRAM FACILMENTE OU COM MEDIDAS INFERIORES A DESCRICÃO.	L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME	22122736000175	25,00	PCT	5,50	137,50
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	PANO DE COPA VELUDO 100% EM ALGODÃO, COM PERFEITA ABSORÇÃO, COM BORDA COLORIDA TIPO PATCHWORK E ESTAMPA CENTRAL IMITANDO RECORTES DE TECIDO. TAMANHO: 43 X 58.	L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME	22122736000175	25,00	UN	7,70	192,50
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	PASTA DE CARTOLINA SIMPLES COM GRAMPO TRILHO, 480G/M² MEDINDO 275 X 380 MM.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	20,00	UN	2,40	48,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	PRANCHETA DE MADEIRA MED. 35 X 22 CM, C/ PRENDEDOR DE METAL.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	5,00	UN	3,70	18,50
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	PAPEL LEMBRETRE APERGAMINHADO BRANCO COM GRAMATURA 53/75G/M², MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 105 MM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	10,00	PCT	5,90	59,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CADERNO ESCOLAR BROCHURA ¼ HORIZONTAL PAUTADO CAPA DURA COM 96 FOLHAS COR AZUL	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	5,00	UN	2,75	13,75
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CADERNO UNIVERSITÁRIO PAUTADO ESPIRAL ¼ SEM DIVISÕES COM 96 FOLHAS.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	5,00	UN	4,20	21,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CLIPS EM METAL PARA PAPEL Nº 2 - 28MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	10,00	UN	2,20	22,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	CLIPS EM METAL P/ PAPEL, Nº 6 - 47 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	10,00	UN	2,90	29,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO DE 10 GRAMAS COM TAMPÁ HERMÉTICA QUE EVITA RESSECAMENTO.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	5,00	UN	3,40	17,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADÁ EM ROLO DE 38 MM X 50 M.	MACABU E MACABU LTDA ME	31665011000114	5,00	UN	9,50	47,50

I - atividades artísticas e ateliers;

II - biblioteca;

III - instituto de beleza, sem cirurgia;

IV - agências bancárias;

V - escritórios imobiliários;

VI - organismos internacionais;

VII - instituto de pesquisa;

VIII - centro cultural e institutos culturais;

IX - galeria de arte, antiguidades, antiquário e leiloeiro;

X - consultório médico e dentário de profissional liberal autônomo;

XI - venda de artigos de decoração, livreria, artesanato, perfumaria, plantas, flores e arranjos;

XII - museu;

XIII - produção cultural;

XIV - pousadas e hostels;

XV - boates e afins

XVI - ensino de artes

XVII - sedes de empresas de arquitetura, design e moda;

XVIII – restaurantes, bares, cafés e bistrôs;

Art. 8º - As obras de reconversão para usos residenciais transitórios e usos não residenciais em imóveis tombados ou preservados ficam condicionadas à aprovação prévia do órgão municipal responsável pela proteção do patrimônio cultural, ouvidos ainda os demais órgãos municipais competentes.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados no *caput* deste artigo poderão estabelecer restrições ou indeferir o pedido se avaliado que a atividade a ser exercida poderá causar dano ou prejuízo ao meio

ambiente, às condições de mobilidade urbana, à proteção do patrimônio cultural ou ao ambiente construído.

Art. 9º - O não atendimento às condições estabelecidas no art. 8º sujeitará o infrator às penas de multa, interdição ou cassação da licença, nos termos das leis ou regulamentos específicos.

Art. 10 - Em se tratando de imóvel tombado ou preservado, sempre que, após a aprovação da transformação de uso, o órgão responsável pela concessão de alvará de licença para estabelecimento receba pedido de alteração da atividade, deverá exigir do requerente, novamente, o atendimento de todas as exigências estabelecidas na presente Lei.

CAPÍTULO III

Dos Parâmetros Construtivos

II - circulações e escadas de uso comum, podendo os acessos às unidades serem feitos de forma independente;

III - dimensões mínimas das circulações em mesmo nível e entre níveis;

IV – patamar intermediário nas escadas de uso comum, vedadas, em qualquer caso, para uso comum, as escadas dos tipos marinho e caracol;

V – portarias, local para administração, área de recreação, salão de festas e de reuniões e dimensões mínimas para instalações sanitárias para empregados do edifício;

§ 1º - Os banheiros e instalações sanitárias poderão ter comunicação direta com salas e cozinhas.

§ 2º - As unidades residenciais em edificação mista deverão, obrigatoriamente, possuir acesso ao logradouro público para o qual a edificação possui testada, independente do acesso das unidades comerciais.

§ 3º - Poderão ser dispensados outras disposições e parâmetros relativos às áreas internas da edificação a critério do órgão municipal responsável pelo patrimônio cultural, ouvidos os demais órgãos municipais competentes.

Art. 13 - Os prismas de iluminação e ventilação existentes na edificação tombada ou preservada poderão ser aproveitados para a iluminação e ventilação das novas unidades a serem criadas na transformação de uso do imóvel, ainda que não possuam as dimensões previstas para novas construções, a critério do órgão de tutela do patrimônio cultural, ouvidos os demais órgãos competentes.

§ 1º Os compartimentos habitáveis poderão ser ventilados e iluminados por claraboias.

§ 2º Nos prismas de ventilação e iluminação, as aberturas de vão para iluminação e ventilação de um compartimento poderão ser abertas em qualquer de seus lados.

Art. 14 - A critério do órgão de tutela do imóvel e ouvidos os demais órgãos municipais competentes, os vãos de iluminação e ventilação existentes nas edificações tombadas ou preservadas poderão ser aproveitados para a iluminação e ventilação das novas unidades a serem criadas na transformação de uso do imóvel, mesmo quando sua área não atenda integralmente à legislação edilícia vigente.

Parágrafo único - No caso do não atendimento integral à legislação edilícia vigente, mecanismos adicionais de iluminação e ventilação deverão ser criados.

Art. 15 - Será permitida a criação de mezaninos em unidades residenciais ou comerciais de imóveis tombados ou preservados, desde que satisfaçam as exigências dos órgãos de tutela do imóvel e as seguintes condições:

I - tenham altura mínima de dois metros e dez centímetros livres de elementos estruturais e mecânicos, deixando com esta mesma altura o espaço que ficar sob sua projeção no piso do compartimento em que for construído, desde que sejam garantidos o acesso e a utilização dos vãos da fachada;

II - não prejudiquem as condições de iluminação e ventilação do compartimento onde for construído;

III - ocupem área equivalente a, no máximo, cinquenta por cento da área do compartimento onde for construído.

Art. 16 - As alterações internas poderão incluir a criação de novos pisos desde que seja garantido o acesso e a utilização dos vãos da fachada, respeitada a altura original do telhado e pé direito mínimo estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Na criação de novos pisos localizados sob telhados, o caimento poderá ser aproveitado, garantidas as condições mínimas de iluminação e ventilação.

§ 2º O aproveitamento de sótão e a criação de novos pisos no interior da edificação tombada ou preservada, desde que respeitada a altura original do telhado, não configurarão aumento de gabarito, nem serão computados no cálculo da Área Total Edificável - ATE.

Art. 17 - A obra de reforma e adaptação para transformação de uso de imóveis tombados ou preservados deverá garantir boas condições de segurança, higiene, uso e habitabilidade da edificação.

Art. 18 - Na transformação de uso dos imóveis de que trata esta Lei poderá ser dispensado o número mínimo de vagas para

estacionamento de veículos previsto na legislação em vigor e não será exigido acesso direto às vagas.

Parágrafo único. As áreas de afastamento frontal e das divisas poderão ser utilizadas para estacionamento, desde que não sejam cobertas, a critério dos órgãos de tutela, ouvidos os demais órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO IV

DOS INCENTIVOS AOS EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NOS CORREDORES HISTÓRICO-CULTURAIS

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para utilização de imóveis públicos municipais, localizados nos Corredores Histórico-Culturais, mediante procedimento licitatório, para instalação de empreendimentos.

§ 1º – As parcerias somente poderão ser licitadas quando previamente aprovados os Projetos Básico e Executivo pelo órgão de tutela do patrimônio cultural, ouvidos os demais órgãos competentes.

§ 2º – As parcerias de que tratam este artigo deverão ser pactuadas com as seguintes obrigações ao particular, dentre outras que possam vir a ser estipuladas no Projeto Básico do certame:

I – pagamento mensal de preço público pelo particular para utilização do imóvel, arbitrado pela Municipalidade, justificada a sua fixação em conformidade com as características do mercado imobiliário local e do porte do empreendimento a ser realizado;

II – obrigações quanto a obras de conservação e preservação das características físicas, estruturais e da fachada do imóvel, além dos critérios e parâmetros a serem obedecidos pelo particular no que tange a vedações e limitações;

III – prazo de 5 (cinco) anos para utilização do imóvel, prorrogáveis por iguais períodos, vedada a pactuação por prazo indeterminado;

IV - Incentivos fiscais, a título de carência, para pagamento do preço público pactuado, calculados em conformidade com a proporcionalidade dos investimentos a serem efetivados pelo particular no imóvel;

§ 3º - A concessão de uso de bem público na forma deste artigo será extinta quando o particular não cumprir com as obrigações pactuadas com o Município de Casimiro de Abreu, quando fizer destinação diversa da avençada previamente ou quando cessadas as atividades.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais aos proprietários de imóvel localizado nos Corredores Histórico-Culturais, observadas as regras pré-

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Águas de Casimiro e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA\$ DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 05 de Outubro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente (Gerente da Ata)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro

MARINA FERNANDES CORREA
Representante Legal
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA

ANA CELIA DO NASCIMENTO ZALCBORGAS
Sócia Administradora
ZALCBORGAS INJECÃO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA - EPP

ALEXANDRE RODRIGUES MELONI
Sócio Gerente
UNIVERSAL FERMAT BAZAR E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA

PEDRO HENRIQUE ROCHA
Representante Legal
HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

GERALDO NORONHA FERREIRA
Representante Legal
DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RENATO ALVEZ DA CRUZ
Representante Legal
MELLO PORTO COMERCIAL EIRELI ME

ANGELA MARIA ALVES
Procuradora
AGC FIGUEIREDO VALVULAS - EPP

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos;

9.5. O Águas de Casimiro somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Águas de Casimiro:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Águas de Casimiro.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Águas de Casimiro, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Águas de Casimiro adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Águas de Casimiro e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não manter a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

definidas pela Municipalidade e acordado previamente, que se dispuserem:

I – a manter a conservação das fachadas em estilo colonial ou rústico;

II – a construir imóvel em estilo colonial ou rústico;

III – a alterar a fachada e característica de estilo diverso de imóvel já construído para o estilo colonial ou rústico.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar aos proprietários de imóveis utilizados para fins comerciais localizados nos Corredores Histórico-Culturais, equipe técnica da Municipalidade para auxiliar na elaboração de projetos, orientações, sugestões e acompanhamento das adaptações dos imóveis aos estilos colonial e rústico, assim como o oferecimento de cursos gratuitos de empreendedorismo nas áreas de comércio a serem instaladas e capacitação técnico profissional dos proprietários, empresários e funcionários dos empreendimentos instalados na Zona Histórico-Cultural.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 25 de agosto de 2016.

ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

LEI Nº 1763, de 20 DE JUNHO DE 2016

Autoria: Vereadores João Medeiros Neto, Odino Miranda do Nascimento, Bruno Miranda e Ademilson Amaral da Silva.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade da escala de plantão dos médicos e profissionais da saúde que prestam serviços ao Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui a obrigatoriedade de publicidade das escalas de plantão atualizadas dos médicos e dos profissionais da área de saúde que prestam serviço junto às Unidades de Saúde do Município de Casimiro de Abreu, para ciência e fiscalização pela população, sociedade civil organizada, Poder Legislativo e órgãos de controle.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá dar publicidade quinzenal da escala de plantão de que trata o artigo 1º desta Lei junto ao Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 3º - As escalas de plantão deverão ser divulgadas no sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, nos eventuais sítios administrados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo Fundo Municipal de Saúde, e afixados em local de fácil visibilidade à população na entrada e na recepção dos Hospitais e Postos de Saúde municipais.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde deverá encaminhar, semanalmente, ao Poder Legislativo a escala de plantão, devidamente instruída com as informações constantes no art. 5º, de forma a subsidiar, através de dados oficiais, a função fiscalizadora por parte dos Membros da Câmara Municipal, devendo este colegiado proceder à divulgação no seu sítio eletrônico.

Art. 5º - As escalas a serem publicadas na forma desta Lei deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome completo do profissional médico ou da saúde, especialidade e matrícula ou número do contrato da respectiva empresa, quando prestador terceirizado;

II – Datas e horários de início e de término dos plantões, de forma individualizada por profissional;

III – Hospitais, Postos, Órgãos e Unidades de Saúde onde serão prestados os serviços médicos e de saúde dos plantonistas;

IV – Quantitativo de profissionais por Unidade de Saúde, discriminando o total de especialistas em cada unidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 25 de agosto de 2016.

ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO nº 108/2016
LICITAÇÃO nº 07/2016 - Pregão Presencial

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2016, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 520, de 02/04/2015 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do ÁGUAS DE CASIMIRO, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **FORNECEDOR**:

C. G. BRAGA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.679.114/0001-11, estabelecida na BR 101, KM 206, nº 27 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28860-000, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr. Hipólito Marco Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 06.437.465-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 917.515.197-91;

W. O. MAGALHÃES - ME, CNPJ nº 05.018.233/0001-35, estabelecida na BR 101, KM 206 nº 229 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28860-000, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr. Victor Simões Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 20.356.358-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, suspensão e elétrica. A contratação deverá ser feita com a utilização da ferramenta REGISTRO DE PREÇOS, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93.

1.1. Este instrumento não obriga o Águas de Casimiro a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

C. G. BRAGA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACIONADOR DA FECHADURA DA TAMPAS TRASEIRA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	120,00	240,00
2	ACIONADOR DA FECHADURA DA TAMPAS TRASEIRA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	51,00	102,00
3	ACIONADOR DA FECHADURA DA TAMPAS TRASEIRA PARA STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	104,00	208,00
5	ALÇA DA PORTA DIANTEIRA DIREITA PARA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	131,00	262,00
6	ALÇA DA PORTA DIANTEIRA DIREITA PARA STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	135,00	270,00
7	ALÇA DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	135,00	270,00
8	ALÇA DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	135,00	270,00
9	ALÇA DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA PARA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	135,00	270,00
10	ALÇA DA PORTA TRASEIRA DIREITA PARA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	135,00	270,00
11	ALÇA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: UNIVERSAL	UN	2,00	135,00	270,00
12	ALTERNADOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: DENSO	UN	1,00	1.050,00	1.050,00
15	ALTERNADOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: DENSO	UN	1,00	1.059,00	1.059,00
16	AMORTECEDOR DIANT. DIR. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: COFAP	UN	2,00	198,00	396,00
17	AMORTECEDOR DIANT. DIR. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 47132 - Marca: MONROE	UN	2,00	335,00	670,00
18	AMORTECEDOR DIANT. DIR. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: MONROE	UN	2,00	326,00	652,00
20	AMORTECEDOR DIANT. ESQ. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 47132 - Marca: MONROE	UN	2,00	335,00	670,00

6.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega do produto no Setor de almoxarifado e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do Águas de Casimiro, para análise e liquidação que procederá posterior envio ao Setor de Tesouraria para pagamento.

6.11. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desobrigada dos problemas que levaram sua suspensão;

6.12. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

6.13. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) O item solicitado pelo setor requisitantes do Águas de Casimiro, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO ÁGUAS DE CASIMIRO

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Águas de Casimiro no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Águas de Casimiro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Águas de Casimiro, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Águas de Casimiro pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega do produto, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unit	Preço Total
					31.044,22
1.118 - AGC FIGUEIREDO VALVULAS – EPP					
46	REGISTRO FF TIPO CHATO COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC - PBA Ø 110MM COM ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	20	435,00	8.700,00
47	REGISTRO FF TIPO CHATO COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC - DEFoFo Ø 160MM COM ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	10	795,00	7.950,00
50	REGISTRO FF TIPO CHATO COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC - DEFoFo Ø 150MM COM ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	20	795,00	15.900,00
51	REGISTRO GAVETA EM BRONZE 1/2	UN	200	5,50	1.100,00
54	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO COM CUNHA DE BORRACHA COM VOLANTE 150MM	UN	5	880,00	4.400,00
73	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL C. PORTINHOLA 1 1/2	UN	6	15,40	92,40
TOTAL R\$					38.142,40

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Águas de Casimiro.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

6.3. No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

6.4. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.

6.5. Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO ou pessoa por ela designada.

6.6. Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

6.7. O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

6.8. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pelo Setor de Tesouraria – no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

6.9. Será considerado adimplemento, a data em que o Setor de Material, Patrimônio e Transporte deu o **RECEBIMENTO** do produto especificado na respectiva **Ordem de Fornecimento**;

21	AMORTECEDOR DIANT. ESQ. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 47181 - Marca: MONROE	UN	2,00	326,00	652,00
23	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 47130 - Marca: MONROE	UN	1,00	180,00	180,00
24	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO P/ FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002- 47130 - Marca: MONROE	UN	2,00	180,00	360,00
29	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: KIT E CIA	UN	4,00	99,00	396,00
30	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES, ANO 1999 - Marca: KIT E CIA	UN	4,00	99,00	396,00
31	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: KIT E CIA	UN	4,00	99,00	396,00
32	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA PARA CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES, ANO 1999 - Marca: KIT E CIA	UN	4,00	99,00	396,00
34	BATERIA SECA / SIENA / 60 Ah / CCA (A) 450 - Marca: MOURA	UN	5,00	455,00	2.275,00
37	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 44001 - Marca: MAGNETI	UN	4,00	165,00	660,00
39	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 10189 - Marca: BOSH	UN	2,00	217,00	434,00
40	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 10174 - Marca: DPL	UN	2,00	113,00	226,00
41	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 10194 - Marca: BOSH	UN	2,00	299,00	598,00
44	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: DHB	UN	1,00	890,00	890,00
45	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: DHB	UN	1,00	890,00	890,00
46	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: DHB	UN	1,00	890,00	890,00
52	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 44048 - Marca: DTO	UN	1,00	125,00	125,00
56	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARA BRISA COM PROTETOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: DHB	UN	2,00	55,00	110,00
57	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARA BRISA COM PROTETOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: GRANERO	UN	2,00	155,00	310,00
58	BUCHA DA SUSPENÇÃO TRAS. INFERIOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 43123 - Marca: GRANERO	UN	4,00	45,00	180,00
59	BUCHA DA SUSPENÇÃO TRAS. INFERIOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: AXIOS	UN	4,00	90,00	360,00
60	BUCHA DA SUSPENÇÃO TRAS. INFERIOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: AXIOS	UN	4,00	90,00	360,00
61	BUCHA DA SUSPENÇÃO TRAS. SUPERIOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 43120 - Marca: AXIOS	UN	4,00	23,00	92,00
62	BUCHA DA SUSPENÇÃO TRAS. SUPERIOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 43120 - Marca: AXIOS	UN	4,00	23,00	92,00
63	BUCHA DA SUSPENÇÃO TRAS. SUPERIOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 43120 - Marca: AXIOS	UN	4,00	23,00	92,00
64	BUJÃO CARTE PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE - 40506 - Marca: DEW PARTS	UN	1,00	12,00	12,00
65	BUJÃO CARTE PARA FIAT STRADA WORKING CS. 1.5 - 40506 - Marca: DEW PARTS	UN	1,00	12,00	12,00
66	CABEÇOTE COM VÁLVULAS PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: FIAT	UN	1,00	4.185,00	4.185,00
68	CABO DA FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: FIAT	UN	2,00	64,00	128,00
69	CABO DA FECHADURA DO CAPÔ PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 1799 - Marca: IKS	UN	2,00	15,00	30,00
70	CABO DA FECHADURA DO CAPÔ PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 1799 - Marca: IKS	UN	2,00	15,00	30,00
71	CABO DA FECHADURA DO CAPÔ PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 1799 - Marca: IKS	UN	2,00	15,00	30,00
72	CABO DO FREIO DE MÃO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 1703 - Marca: IKS	UN	2,00	49,00	98,00
73	CABO DO FREIO DE MÃO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 1795 - Marca: IKS	UN	2,00	65,00	130,00
74	CABO DO FREIO DE MÃO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 1796 - Marca: IKS	UN	2,00	61,00	122,00
75	CABOS DA BOBINA DE IGNIÇÃO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 10038 - Marca: NGK	UN	2,00	95,00	190,00
76	CABOS DA BOBINA DE IGNIÇÃO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 10060 - Marca: NGK	UN	2,00	114,00	228,00

77	CABOS DA BOBINA DE IGNIÇÃO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 10000 - Marca: NGK	UN	2,00	65,00	130,00
79	CAPA PARACHOQUE DIANTEIRO OU CAPA P/ FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 8397 - Marca: DTS	UN	2,00	610,00	1.220,00
81	CAPA PARACHOQUE TRASEIRO OU CAPA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 8447 - Marca: DTS	UN	2,00	600,00	1.200,00
82	CÂRTER COM BUJÃO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 25722 - Marca: IGASA	UN	1,00	130,00	130,00
83	CÂRTER COM BUJÃO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 25721 - Marca: IGASA	UN	1,00	123,00	123,00
84	CHAVE MAGNÉTICA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 9610 - Marca: BOSH	UN	2,00	106,00	212,00
85	CHAVE MAGNÉTICA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 9610 - Marca: BOSH	UN	2,00	106,00	212,00
86	CHAVE MAGNÉTICA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 9610 - Marca: BOSH	UN	2,00	106,00	212,00
88	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DIR. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 60239 - Marca: VARGAS	UN	2,00	43,00	86,00
89	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DIR. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 60190 - Marca: VARGAS	UN	2,00	60,00	120,00
90	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO ESQ. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: VARGAS	UN	2,00	280,00	560,00
91	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO ESQ. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 60239 - Marca: VARGAS	UN	2,00	43,00	86,00
92	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO ESQ. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 60190 - Marca: VARGAS	UN	2,00	59,00	118,00
93	COIFA DO TRAMBULADOR COM MANOPLA P/ FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 4624 - Marca: JAHU	UN	2,00	34,00	68,00
94	COIFA DO TRAMBULADOR COM MANOPLA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 4624 - Marca: JAHU	UN	2,00	34,00	68,00
95	COIFA DO TRAMBULADOR COM MANOPLA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 4624 - Marca: JAHU	UN	2,00	34,00	68,00
97	COLAR DA EMBREAGEM PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 12067 - Marca: NWO	UN	2,00	42,00	84,00
98	COLAR DA EMBREAGEM PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 12067 - Marca: NWO	UN	2,00	42,00	84,00
99	COLAR DA EMBREAGEM PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 12067 - Marca: NWO	UN	2,00	42,00	84,00
100	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: DENSO	UN	1,00	1.485,00	1.485,00
103	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: DENSO	UN	1,00	1.480,00	1.480,00
105	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: DENSO	UN	1,00	1.485,00	1.485,00
106	CONJUNTO VENTILADOR (VENTOINHA + DEFLTOR) COM AR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: VALEO	UN	1,00	570,00	570,00
107	CONJUNTO VENTILADOR (VENTOINHA + DEFLTOR) COM AR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: VALEO	UN	1,00	621,00	621,00
108	CONJUNTO VENTILADOR (VENTOINHA + DEFLTOR) COM AR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: VALEO	UN	1,00	528,00	528,00
109	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 2392 - Marca: VALEO	UN	2,00	40,00	80,00
110	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA P/ FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002-2305 - Marca: CONTITECH	UN	2,00	37,00	74,00
112	CORREIA DENTADA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 2083 - Marca: CONTITECH	UN	3,00	50,00	150,00
113	CORREIA DENTADA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 2065 - Marca: CONTITECH	UN	3,00	41,00	123,00
115	CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 2346 - Marca: CONTITECH	UN	3,00	33,00	99,00
116	CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 2392 - Marca: CONTITECH	UN	3,00	39,00	117,00
117	CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 2305 - Marca: CONTITECH	UN	3,00	36,00	108,00
120	CUBO DA RODA DIANTEIRA DIR. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 23006 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	52,00	104,00
121	CUBO DA RODA DIANTEIRA DIR. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 23007 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	45,00	90,00
123	CUBO DA RODA DIANTEIRA ESQ. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 23007 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	45,00	90,00

					1.448,20
56	SELIM COMPACTO OCRE PVC 90° PARA TUBO CORRUGADO E LISO JEI DN 150 X 100 MM COM ANÉIS DE VEDAÇÃO - NBR 10570	UN	150	13,72	2.058,00
60	TE 90° DE REDUÇÃO FF BOLSA BOLSA FRANGE DN 200MM DN 100MM	UN	10	440,00	4.400,00
68	UNIÃO GALVANIZADO DE 2'.	UN	10	39,00	390,00
75	ADAPTADOR PONTA COLETOR DE ESGOTO X BOLSA ELÁSTICA ESGOTO PREDIAL 100MM P/ 100MM	UN	200	3,30	660,00
				TOTAL R\$	60.357,70

870 - DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unit	Preço Total
26	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSAO RM EM PP 20 X 1/2	UN	1500	1,80	2.700,00
41	REGISTRO DE ESFERA PVC - BORBOLETA Ø 1/2' MAIOR FLEXIBILIDADE	UN	3000	2,15	6.450,00
42	REGISTRO DE ESFERA PVC - BORBOLETA Ø 3/4' MAIOR FLEXIBILIDADE	UN	300	2,50	750,00
43	REGISTRO PVC DE ESFERA CABEÇA QUADRADA 1/2'.	UN	800	2,10	1.680,00
44	REGISTRO PVC DE ESFERA CABEÇA QUADRADA 3/4'	UN	100	3,00	300,00
69	UNIÃO PEAD (PN 10) 20 MM PRETA	UN	2000	1,05	2.100,00
				TOTAL R\$	13.980,00

1.112 - MELLO PORTO COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PARA POLIETILENO ROSCA FEMEA DE 20MM X Ø 1/2"	UN	1500	1,15	1.725,00
3	ADAPTADOR PBA A LUVA FIBROCIMENTO - DE 100 X 110MM.	UN	40	23,00	920,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 X 1.1/4. .COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO.	UN	200	1,25	250,00
7	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 850 G.	UN	100	6,12	612,00
8	ANEL DE BORRACHA P TUBO PBA DEFOFO 150MM	UN	100	2,85	285,00
15	CAP PVC ROSCAVEL DE 1/2'	UN	800	0,30	240,00
29	JUNTA GIBALT FF DN300MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	UN	4	220,57	882,28
31	LUVA DE CORRER PVC PBA DEFOFO 300 C/ANEL	UN	50	230,00	11.500,00
34	LUVA DE CORRER PVC PBA - COM ANEL PBA Ø 0160MM.	UN	30	60,00	1.800,00
35	LUVA PVC C/ ROSCA Ø 3/4"	UN	100	0,48	48,00
36	LUVA PVC C/ ROSCA Ø 1/2'	UN	3000	0,31	930,00
38	NIPLE PVC - ROSCAVEL Ø 3/4'	UN	100	0,34	34,00
62	TUBO DE PVC ROSCAVEL BRANCO Ø 1/2	UN	150	16,00	2.400,00
64	TUBO DE PVC SD Ø 32 MM.	UN	60	10,99	659,40
65	TUBO DE PVC SD Ø 40MM.	UN	50	16,69	834,50
66	TUBO DE PVC SD Ø 50MM.	UN	50	24,65	1.232,50
67	TUBO PVC 3/4" , ROSCAVEL, VARA C/ 6,0M, P/ AGUA.	UN	50	19,35	967,50
70	UNIÃO PVC COM ROSCA Ø 1/2'.	UN	500	0,60	300,00
71	UNIÃO PVC COM ROSCA Ø 1'.	UN	50	3,91	195,50
72	UNIÃO PVC COM ROSCA Ø 3/4'.	UN	120	1,02	122,40
74	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM METAL C. PORTINHOLA 1 1/4	UN	6	48,69	292,14
77	TUBO DE ESGOTO EM PVC SERIE NORMAL BRANCO 6M JE- 100MM	UN	200	24,07	4.814,00
				TOTAL R\$	

					Total
12	BUCHA DE REDUÇÃO 2 1/2 X2 DE PVC ROSCAVEL	UN	100	8,14	814,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2" X 1 1/4 DE PVC ROSCAVEL.	UN	50	2,85	142,50
16	CAP DE PVC COM ANEL DN 160 MM DE ESGOTO (MARROM)	UN	15	30,00	450,00
17	COLAR DE TOMADA 150MM X 1/2 - FERRO	UN	60	15,75	945,00
21	EXTREMIDADE BOLSA FLAGE JE FF COM ANEL 300MM	UN	30	554,00	16.620,00
23	EXTREMIDADE PBA PONTA FLANGE 110MM.	UN	30	69,70	2.091,00
27	JUNÇÃO PBA 45° COM BOLSAS 060MM.	UN	50	23,20	1.160,00
28	JUNTA GIBALT FOFO 150MM	UN	4	93,05	372,20
33	LUVA DE CORRER PVC - COM ANEL PBA Ø 060MM.	UN	200	7,29	1.458,00
45	REGISTRO FF GAVETA TIPO CHATO COM FLANGE Ø 50MM	UN	20	286,00	5.720,00
48	REGISTRO FF GAVETA TIPO CHATO COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC - PBA Ø 060MM COM ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	30	201,50	6.045,00
49	REGISTRO FF GAVETA TIPO CHATO C/ BOLSAS PBA 200MM	UN	20	1.209,00	24.180,00
55	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO COM CUNHA DE BORRACHA 300MM	UN	5	2.795,00	13.975,00
57	TAMPAO PARA BUEIRO REDONDO AP/ES DIANMETRO=600MM,EM FIBRA DE VIDRO COM CARGADE RESISTENCIA MOD. LEVE(PASSEIO)	UN	60	478,90	28.734,00
58	TARRACHA RÁPIDA 1/2".	UN	200	8,39	1.678,00
59	TE COM FLANGE FOFO COM ANEL 300MM	UN	3	1.430,00	4.290,00
76	LUVA DE CORRER 100MM COLETOR ESGOTO BRANCO	UN	200	3,88	776,00
				TOTAL R\$	109.450,70

742 - HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unit	Preço Total
2	ADAPTADOR PARA POLIETILENO DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO DE 20MM X Ø 1/2"	UN	1500	1,28	1.920,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1.1/2. .COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO.	UN	200	1,50	300,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2".COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO.	UN	200	2,58	516,00
9	ANEL DE BORRACHA TUBO PVC - PBA DE 110MM	UN	100	1,55	155,00
10	ANEL DE BORRACHA TUBO PVC - PBA DE 160MM	UN	100	3,15	315,00
11	ANEL DE BORRACHA TUBO PVC - PBA DE 060MM	UN	100	0,75	75,00
18	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCAVEL BUCHA DE LATÃO - Ø 040MM X Ø 1/2"	UN	50	3,78	189,00
19	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCAVEL BUCHA DE LATÃO - Ø 050MM X Ø 1/2"	UN	50	3,84	192,00
20	CURVA DE FERRO FUNDIDO 90° COM BOLSA JUNTA ELASTICA, INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO DN 200MM	UN	6	430,00	2.580,00
22	EXTREMIDADE PBA 110MM JE BF.	UN	30	64,00	1.920,00
24	FITA VEDAROSCA, MED. 18MMX 50M.	UN	2000	1,90	3.800,00
25	JOELHO 90° C/ROSCA E BUCHA DE LATÃO Ø1/2".	UN	2000	0,69	1.380,00
30	LUVA DE CORRER PVC - PBA DEFOFO COM ANEL Ø 150MM.	UN	100	49,00	4.900,00
32	LUVA DE CORRER PVC - PBA COM ANEL Ø 110MM.	UN	200	26,16	5.232,00
37	MANGUEIRA POLIETILENO 20MM PN 10 - PARA LIGAÇÃO DOMICILIAR DE AGUA	M	10000	2,45	24.500,00
39	NIPLE PVC ROSCAVEL 1	UN	150	1,01	151,50
40	PASTA LUBRIFICANTE POTE 400G.	UN	250	6,60	1.650,00
52	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE Ø 3/4".	UN	100	16,26	1.626,00
53	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE C/ VOLANTE Ø 2".	UN	20	72,41	

124	CUBO DA RODA DIANTEIRA ESQ. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 23006 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	50,00	100,00
125	CUBO DA RODA DIANTEIRA ESQ. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 23007 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	44,00	88,00
127	CUBO DA RODA TRASEIRA DIREITA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 23020 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	83,00	166,00
129	CUBO DA RODA TRASEIRA DIREITA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 23101 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	103,00	206,00
130	CUBO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA P/ FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 23101 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	103,00	206,00
132	CUBO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 23020 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	80,00	160,00
133	CUBO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 23022 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	80,00	160,00
135	DISCO DE FREIO DIANT. DIR. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	392,00	784,00
136	DISCO DE FREIO DIANT. DIR. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 60720 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	64,00	128,00
137	DISCO DE FREIO DIANT. DIR. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 60764 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	102,00	204,00
140	DISCO DE FREIO DIANT. ESQ. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 60720 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	60,00	120,00
141	DISCO DE FREIO DIANT. ESQ. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 60764 - Marca: HIPER FREIOS	UN	2,00	101,00	202,00
144	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 24027 - Marca: VOX	UN	2,00	14,50	29,00
145	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 24125 - Marca: VOX	UN	2,00	34,00	68,00
148	ESPELHO RETROVISOR DIREITO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 21171 - Marca: METAGAL	UN	2,00	115,00	230,00
149	ESPELHO RETROVISOR DIREITO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 21171 - Marca: METAGAL	UN	2,00	115,00	230,00
150	ESPELHO RETROVISOR DIREITO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 21117 - Marca: METAGAL	UN	2,00	99,00	198,00
151	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO P/ FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 21116 - Marca: METAGAL	UN	2,00	99,00	198,00
154	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 21141 - Marca: METAGAL	UN	2,00	115,00	230,00
156	FAROL DIREITO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 30857 - Marca: METAGAL	UN	1,00	399,00	399,00
157	FAROL DIREITO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 30857 - Marca: METAGAL	UN	1,00	399,00	399,00
160	FAROL ESQUERDO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 30858 - Marca: METAGAL	UN	1,00	399,00	399,00
161	FAROL ESQUERDO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 30858 - Marca: METAGAL	UN	1,00	399,00	399,00
167	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 25701 - Marca: VOX	UN	4,00	17,50	70,00
168	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 25701 - Marca: VOX	UN	4,00	17,50	70,00
169	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 25701 - Marca: VOX	UN	4,00	17,50	70,00
172	FILTRO DE ÓLEO PARA PARA STRADA 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 24923 - Marca: VOX	UN	4,00	18,50	74,00
173	FILTRO DE ÓLEO PARA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 24940 - Marca: VOX	UN	4,00	18,50	74,00
174	FILTRO DE ÓLEO PARA PARA STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 24906 - Marca: VOX	UN	4,00	30,00	120,00
175	FILTRO PRÉVIO DE ÓLEO DIESEL, CONEXÃO NA MANGUEIRA, PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: VOX	UN	4,00	80,00	320,00
176	GUARNIÇÃO DO PARABRISA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: JAHU	UN	1,00	82,00	82,00
177	GUARNIÇÃO DO PARABRISA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: JAHU	UN	1,00	82,00	82,00
178	GUARNIÇÃO DO PARABRISA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: JAHU	UN	1,00	82,00	82,00
179	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 13653 - Marca: TARANTO	UN	2,00	90,00	180,00
181	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 13619 - Marca: TARANTO	UN	2,00	88,00	176,00

183	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/ FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 61350 - Marca: TRW	UN	4,00	49,00	196,00
184	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/ FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 61359 - Marca: TRW	UN	4,00	42,00	168,00
185	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: TRW	UN	4,00	145,00	580,00
187	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 11930 - Marca: NGK	UN	2,00	68,00	136,00
188	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 11932 - Marca: NGK	UN	2,00	90,00	180,00
189	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 11910 - Marca: NGK	UN	2,00	65,00	130,00
190	JUNTA DA BOMBA DE ÁGUA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: TARANTO	UN	2,00	37,00	74,00
191	JUNTA DA BOMBA DE ÁGUA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: TARANTO	UN	2,00	37,00	74,00
192	JUNTA DA BOMBA DE ÁGUA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: TARANTO	UN	2,00	37,00	74,00
194	JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 13309 - Marca: TARANTO	UN	2,00	76,00	152,00
196	KIT AMORTECEDOR TRASEIRA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 43558 - Marca: DIAS MAR	UN	3,00	103,00	309,00
197	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 56663 - Marca: DIAS MAR	UN	3,00	175,00	525,00
198	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 56662 - Marca: DIAS MAR	UN	3,00	155,00	465,00
199	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 56663 - Marca: DIAS MAR	UN	3,00	155,00	465,00
202	KIT EMBREAGEM PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: SACHS	UN	2,00	290,00	580,00
203	KIT EMBREAGEM PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: SACHS	UN	2,00	820,00	1.640,00
204	KIT EMBREAGEM PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 12190 - Marca: SACHS	UN	2,00	470,00	940,00
209	LANTERNA TRASEIRA DIREITA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 31655 - Marca: COFRAN	UN	1,00	315,00	315,00
210	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 31654 - Marca: COFRAN	UN	1,00	315,00	315,00
211	MANGUEIRA DE PRESSURIZAÇÃO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: JAHU	UN	2,00	132,00	264,00
212	MANGUEIRA DE PRESSURIZAÇÃO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: JAHU	UN	2,00	128,00	256,00
213	MANGUEIRA DE PRESSURIZAÇÃO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: JAHU	UN	2,00	128,00	256,00
214	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: JAHU	UN	2,00	128,00	256,00
215	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: JAHU	UN	2,00	128,00	256,00
216	MANGUEIRA DO COMPRESSOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: JAHU	UN	2,00	128,00	256,00
220	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 45461 - Marca: JAHU	UN	2,00	130,00	260,00
221	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: JAHU	UN	2,00	175,00	350,00
222	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: JAHU	UN	2,00	175,00	350,00
224	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 17720 - Marca: ALIPERT	UN	2,00	173,00	346,00
225	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 17686 - Marca: ALIPERT	UN	2,00	180,00	360,00
226	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 17686 - Marca: ALIPERT	UN	2,00	180,00	360,00
227	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 17766 - Marca: ALIPERT	UN	2,00	195,00	390,00
229	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 17767 - Marca: ALIPERT	UN	2,00	395,00	790,00
235	MOTOR VENTILADOR 350W COM AR CONDICIONADO PARA FIAT SIENA, 4 - Marca: VALEO	UN	1,00	535,00	535,00
236	MOTOR VENTILADOR C/AR CONDICIONADO P/ FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002-11718 - Marca: VALEO	UN	1,00	535,00	535,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

PROCESSO n.º 068/2016
LICITAÇÃO n.º 10 /2016 - Pregão Presencial

Aos 05 dias do mês de setembro de 2016, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal nº 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Águas de Casimiro, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Águas de Casimiro, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ 67.731.091/0001-06, estabelecida na EST FAZENDA CACHOEIRA 571, JACARE, CABREUVA – SP, neste ato representado por seu representante credenciado, Sr.ª MARINA FERNANDES CORREA, portador da Carteira de Identidade n.º 1353080 OAB RJ e CPF n.º 053.409.227-66;

ZALCBORGAS INJECAO DE TERMOPLASTICOS LTDA – EPP, CNPJ 03.212.218/0001-06, estabelecida na Rua DESENBANCO 80, Galpão, CIS, FEIRA DE SANTANA – BA, neste ato representado por seu representante Credenciado, Sr JOSE MAURICIO BITTENCOURT portador da Carteira de Identidade n.º 32957445 SSP SP e CPF N.º 374.819.247-91;

UNIVERSAL FERMAT BAZAR E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 68.594.274/0001-90, estabelecida na Rua DOUTOR LUIZ PALMIER, 446 – BLOCO 2 LOJA – BARRETO – NITEROI/RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr ALEXANDRE RODRIGUES MELONI, portador da Carteira de Identidade n.º 09.804.970-3 – IFP RJ e CPF n.º 029.697.327-00;

HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME, CNPJ 04.722.894/0001-84, estabelecida na ALAMEDA DOS MINEIROS 235, JARDIM ENCANTADO, SAO JOSE DA LAPA – MG, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr PEDRO HENRIQUE ROCHA, portador da Carteira de Identidade n.º 16.344.154 MG e CPF n.º 018.199.706-12;

DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 71.619.928/0001-05, estabelecida na AVENIDA DIRCEU DIAS CARNEIRO 151, DISTRITO INDUSTRIAL II, SANTA BARBARA D'OESTE – SP, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr GERALDO NORONHA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º M5605149 SSP MG e CPF n.º 789.121.306-25;

MELLO PORTO COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 08.410.049/0001-24, estabelecida na RUA GENERAL SILVA PESSOA, 32, APTO 101 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO/RJ, neste ato representado por seu representante Credenciado, Sr RENATO ALVES DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade n.º 0301377-0 IFP RJ e CPF n.º 308.081.897-00.

AGC FIGUEIREDO VALVULAS – EPP, CNPJ 04.752.205/0001-84, estabelecida na ESTRADA MUNICIPAL 65, SALA: 02; JARDIM SANTA IZABEL, COTIA - SP, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr JOSE RICARDO PERPETUO PONTES portador da Carteira de Identidade n.º 059352948 IFP RJ 793.032.697-72.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à eventual Aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados em consertos e manutenção de rede, que serão empregados em serviços, dos sistemas de abastecimento de água e Esgoto, nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado. A aquisição deverá ser feita com a utilização da ferramenta REGISTRO DE PREÇOS, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme anexos (Termo Referência - Anexo I).

1.1. Este instrumento não obriga o Águas de Casimiro a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

277 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unit	Preço Total
78	TUBO DE PVC DEFOFO JUNTA ELÁSTICA DN 300MM VARA COM 6 METROS (NBR 7665)	VR	150	939,00	140.850,00
TOTAL R\$					140.850,00

284 - ZALCBORGAS INJECAO DE TERMOPLASTICOS LTDA - EPP

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unit	Preço Total
14	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO COM TAMPAS TRANSPARENTES PADRÃO SAAE, EM POLIPROPILENO COMPOSTO CINZA E PRETO, PREPARADO COM RESINA VIRGEM, CONTENDO CARGAS E ABSORVEDOR DE U.V. E ESTABILIZANTE TÉRMICO 286,5 DE LARGURA X 422 COMPRIMENTO X 2,1 DE ESPESSURA X 121,5 DE PROFUNDIDADE COM TODOS ACESSÓRIOS INCLUSO PARA INSTALAÇÃO	UND	600	28,00	16.800,00
TOTAL R\$					16.800,00

417 - UNIVERSAL FERMAT BAZAR E MAT DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unit	Preço
------	---------------	-----	------	------------	-------

262	TARTARATO DE BIMONIDINA 0,2% 10ML - SOL.. OFTALM	FR	110	125,00	125,00	13.750,00
265	TELMISARTANA 80MG	COMP	1200	3,34	2,59	3.108,00
267	TIAMINA 300MG	COMP	8000	0,45	0,45	3.600,00
272	CANCELADO					
277	CANCELADO					
284	VALSARTANA 160 MG	COMP	8000	1,50	1,50	12.000,00
285	VALSARTANA 320 MG 25020271	COMP	1000	1,20	1,20	1.200,00
286	VALSARTANA 80MG.	COMP	1000	2,00	2,00	2.000,00
289	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/ 12,5 MG	COMP	2000	1,35	1,35	2.700,00
290	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG.	COMP	1000	2,00	2,00	2.000,00
291	VASELINA SOLIDA 30G POM BISN	BIS	50	11,00	11,00	550,00
300	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	2000	1,30	1,30	2.600,00
301	CASCA DA SEMENTE DE PLANTAGO OVATA (ISPAGHULA HUSK) 3,500G SACARINA SÓDICA 0,030G EXCIPIENTE EFERVESCENTE Q.S.P. 5,000G EXCIPIENTE EFERVESCENTE: BICARBONATO DE SÓDIO, ÁCIDO TARTÁRICO, ESSÊNCIA DE LARANJA, CORANTE LARANJA PAL SUPER (E110), CONCENTRAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO CONTÉM 3,5 G DE CASCA DA SEMENTE DE PLANTAGO OVATA (ISPAGHULA HUSK). NOMENCLATURA BOTÂNICA E PARTE UTILIZADA DA PLANTA CASCA (EPIDERMIS E CAMADAS ADJACENTES) DA SEMENTE DE PLANTAGO OVATA FORSK, PERTENCENTE À FAMÍLIA PLANTAGINACEAE.	ENV	360	3,20	3,20	1.152,00
304	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	3000	4,70	4,70	14.100,00
305	CANCELADO					
307	CANCELADO					
308	LOPERAMIDA 2 MG	COMP	2000	0,65	0,52	1.040,00
315	VARFARINA SODICA 5 MG 25020273	COMP	2000	0,40	0,38	760,00
TOTAL R\$						1.077.134,60

DA VIGÊNCIA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais condições e especificações constantes na Ata de registro de preços (licitação nº. 06/2016) oriundos do Processo administrativos nº 095/2015, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é realizada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 04 de outubro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Aldir Cotta Froes

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
José Henrique Franco Macabu

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

237	MOTOR VENTILADOR COM AR CONDICIONADO P/ FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 11717 - Marca: VALEO	UN	1,00	595,00	595,00
238	PALHETA LIMPADOR PARA CAMINHONETE FORD F350 - Marca: BOSH	UN	4,00	100,00	400,00
239	PALHETA LIMPADOR PARA FIAT SIENA - Marca: BOSH	UN	4,00	77,00	308,00
240	PALHETA LIMPADOR PARA STRADA ADVENTURE - Marca: BOSH	UN	4,00	77,00	308,00
241	PALHETA LIMPADOR PARA STRADA WORKING CS. 1.5 - Marca: BOSH	UN	4,00	77,00	308,00
242	PÁRA - CHOQUE TRASEIRO OU CAPA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: DTS	UN	2,00	535,00	1.070,00
243	PÁRA - CHOQUE TRASEIRO OU CAPA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: DTS	UN	2,00	535,00	1.070,00
245	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 56963 - Marca: NAKATA	UN	2,00	82,00	164,00
248	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE ESQ. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 56963 - Marca: NAKATA	UN	2,00	83,00	166,00
250	PNEU FIAT SIENA 185/70 R14 - Marca: DUNLOP	UN	5,00	299,00	1.495,00
251	PNEU FIAT STRADA WORKING 175/70 R14 - Marca: DUNLOP	UN	12,00	325,00	3.900,00
252	PNEU FIATA STRADA ADVENTURE 205/70/ R15 - Marca: DUNLOP	UN	5,00	505,00	2.525,00
253	PNEU FORD F 350 265/75 R16 - Marca: PIRELLI	UN	5,00	1.040,00	5.200,00
257	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 38351 - Marca: SKF	UN	2,00	105,00	210,00
258	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 38362 - Marca: SKF	UN	2,00	50,00	100,00
259	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR C/ AR COND. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 38309 - Marca: SKF	UN	2,00	44,00	88,00
260	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR C/ AR COND. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 38301 - Marca: SKF	UN	2,00	47,00	94,00
261	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR C/AR COND.P/ FIAT SIENA, 4P,1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 38353 - Marca: SKF	UN	2,00	35,00	70,00
262	RADIADOR COM RESERV. S/ TAMPAS + COBERT. SUPERIOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 8295 - Marca: VISCONDE	UN	1,00	215,00	215,00
264	RADIADOR COM RESERV. S/ TAMPAS + COBERT. SUPERIOR PARA FIAT SIENA 4P, 1.0 FIRE FLEX ANO 2012 - Marca: VISCONDE	UN	1,00	225,00	225,00
265	RADIADOR COM RESERV. S/ TAMPAS + COBERT. SUPERIOR P/ FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008-8296 - Marca: VISCONDE	UN	1,00	225,00	225,00
266	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA C/ LIMPADOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: VISCONDE	UN	1,00	48,00	48,00
267	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR COM AR CONDICIONADO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - - Marca: FLORIO	UN	1,00	35,00	35,00
268	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA C/ LIMPADOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: FLORIO	UN	1,00	35,00	35,00
269	RESERVATÓRIO DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: FLORIO	UN	1,00	125,00	125,00
270	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR COM AR CONDICIONADO PARA FIAT SIENA 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: FLORIO	UN	1,00	41,00	41,00
271	RESERVATÓRIO DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: FLORIO	UN	1,00	35,00	35,00
272	RESERVATÓRIO DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: FLORIO	UN	1,00	140,00	140,00
273	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR COM AR CONDICIONADO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 8489 - Marca: FLORIO	UN	1,00	36,00	36,00
277	ROLAMENTO DA RODA DIANT, ESQ. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 29011 - Marca: SKF	UN	2,00	77,00	154,00
278	ROLAMENTO DA RODA DIANT, ESQ. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 29066 - Marca: SKF	UN	2,00	85,00	170,00
279	ROLAMENTO DA RODA DIANT, ESQ. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 29066 - Marca: SKF	UN	2,00	85,00	170,00
281	ROLAMENTO DA RODA DIANT. DIR. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 29011 - Marca: SKF	UN	2,00	77,00	154,00
282	ROLAMENTO DA RODA DIANT. DIR. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 29066 - Marca: SKF	UN	2,00	87,00	174,00
283	ROLAMENTO DA RODA DIANT. DIR. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 29066 - Marca: SKF	UN	2,00	87,00	174,00
284	SAPATA DE FREIO TRASEIRA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 61117 - Marca: SYL	UN	4,00	62,00	248,00
285	SAPATA DE FREIO TRASEIRA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 61115 - Marca: SYL	UN	4,00	70,00	280,00
286	SAPATA DE FREIO TRASEIRA PARA FIAT STRADA WORKING CE, 1.4 FLEX ANO 2014 - Marca: SYL	UN	4,00	82,00	328,00

287	SAPATA DE FREIO TRASEIRA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 61132 - Marca: SYL	UN	4,00	74,00	296,00
289	SENSOR DE NÍVEL DO TANQUE (C/ BOMBA) PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 44428 - Marca: TSA	UN	2,00	83,00	166,00
291	SENSOR DE ROTAÇÃO ELETROMAGNÉTICO P/FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002- 44844 - Marca: DS	UN	1,00	77,00	77,00
292	SENSOR DE ROTAÇÃO ELETROMAGNÉTICO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 44842 - Marca: DS	UN	1,00	70,00	70,00
293	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 82723 - Marca: TUPER	UN	1,00	97,00	97,00
294	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 82931 - Marca: TUPER	UN	1,00	165,00	165,00
295	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 82930 - Marca: TUPER	UN	1,00	115,00	115,00
296	SILENCIOSO TRASEIRO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 82251 - Marca: TUPER	UN	1,00	215,00	215,00
297	SILENCIOSO TRASEIRO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 82254 - Marca: TUPER	UN	1,00	215,00	215,00
298	SILENCIOSO TRASEIRO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 82253 - Marca: TUPER	UN	1,00	230,00	230,00
299	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: IGASA	UN	1,00	730,00	730,00
300	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: IGASA	UN	1,00	730,00	730,00
301	TANQUE DO COMBUSTÍVEL PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: IGASA	UN	1,00	730,00	730,00
302	TENSIONADOR DA CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: SKF	UN	2,00	215,00	430,00
303	TENSIONADOR DA CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: SKF	UN	2,00	125,00	250,00
304	TENSIONADOR DA CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: SKF	UN	2,00	125,00	250,00
308	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS LEVES	UN	20,00	68,00	1.360,00
310	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES	UN	20,00	18,50	370,00
312	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEICULOS LEVES	UN	20,00	57,00	1.140,00
TOTAL				84.113,00	

W. O. MAGALHÃES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ALÇA DA PORTA DIANTEIRA DIREITA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: NACIONAL	UN	2	138,00	276,00
13	ALTERNADOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: NACIONAL	UN	1	1.050,00	1.050,00
14	ALTERNADOR PARA CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES, ANO 1999 - Marca: NACIONAL	UN	1	1.900,00	1.900,00
19	AMORTECEDOR DIANT. ESQ. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	198,00	396,00
22	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 47107 - Marca: NACIONAL	UN	1	143,00	143,00
25	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 47107 - Marca: NACIONAL	UN	2	194,00	388,00
26	ARTICULAÇÃO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 64099 - Marca: NACIONAL	UN	2	57,00	114,00
27	ARTICULAÇÃO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 64108 - Marca: NACIONAL	UN	2	57,00	114,00
28	ARTICULAÇÃO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: NACIONAL	UN	2	57,00	114,00
33	BATERIA SECA / FORD F-350 / 80 Ah / CCA (A) 600 - Marca: NACIONAL	UN	2	747,00	1.494,00
35	BATERIA SECA / TOYOTA BANDEIRANTES / 80 Ah / CCA (A) 600 - Marca: NACIONAL	UN	1	749,00	749,00
36	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	4	250,00	1.000,00
38	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 44020 - Marca: NACIONAL	UN	4	166,00	664,00
42	BOIA DO TANQUE (C/ BOMBA) PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	1.605,00	3.210,00
43	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	1	2.230,00	2.230,00
47	BOMBA DE ÁGUA PARA CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES, ANO 1999 -	UN	1	575,00	575,00

156	INSULINA DETEMIR 100UI/ML - 3 ML	CAN.	270	84,40	84,40	22.788,00
157	INSULINA GLARGINA 100UI/ML,FRASCO 10 ML	FR/A	600	366,00	302,02	181.212,00
158	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3 ML	REFIL	100	117,75	97,34	9.734,00
160	INSULINA LISPRO 100UI/ML,FRASCO 10 ML	FR/A	350	104,20	86,06	30.121,00
161	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 3ML	REFIL	150	41,35	37,34	5.601,00
167	LATANOPROSTA 50MCG - 2,5ML - SOL.OFTALM	FR	50	76,35	76,33	3.816,50
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COMP	1200	0,50	0,37	444,00
173	CANCELADO			0,40		
174	CANCELADO					
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMP	1500	0,55	0,37	555,00
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMP	540	0,68	0,64	345,60
178	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMP	3200	0,44	0,29	928,00
183	LISINAPRIL 5MG	COMP	600	0,55	0,55	330,00
184	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50,12,5MG	COMP	3300	1,20	1,20	3.960,00
188	LUTEÍNA 10MG	COMP	1500	3,38	3,38	5.070,00
190	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG.	COMP	1200	2,00	2,00	2.400,00
191	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG	COMP	1500	2,40	2,05	3.075,00
192	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG SACHÊ	SACH	1500	3,25	3,25	4.875,00
193	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG.	COMP	1000	2,00	2,00	2.000,00
194	NEOVIT LUTEIN	COMP	3600	2,20	2,20	7.920,00
197	NIMODIPINO 30 MG	COMP	600	1,78	1,78	1.068,00
200	NITROFURANTOÍNA 100MG.	COMP	500	0,18	0,18	90,00
202	ÓLEO DE PEIXE	CAP	4300	1,55	1,54	6.622,00
205	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	COMP	2100	1,50	1,50	3.150,00
206	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMP	1200	1,58	1,58	1.896,00
207	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	1000	1,60	1,60	1.600,00
209	OMEGA 3	CAP	12000	1,55	1,55	18.600,00
211	PANAX GINSENG + ASSOCIAÇÕES.	COMP	1200	1,65	1,65	1.980,00
213	PANTOPRAZOL 20 MG 25020274	COMP	3500	1,60	1,60	5.600,00
214	PANTOPRAZOL 40MG.	COMP	6500	2,85	2,84	18.460,00
215	PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG + CAFEÍNA 30MG	COMP	2100	0,78	0,78	1.638,00
216	PASSIFLORA+CRATAES+SALIX ALBA	COMP	1200	1,41	1,41	1.692,00
222	PIOGLITAZONA 30MG	COMP	500	2,55	2,55	1.275,00
225	PLANTAGO OVATA SABOR LARANJA	SACH	5000	3,49	3,49	17.450,00
232	RAMIPRIL 5 MG	COMP	1200	1,85	1,85	2.220,00
236	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMP	100	30,90	30,90	3.090,00
239	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP	1000	2,00	2,00	2.000,00
240	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	540	3,65	3,65	1.971,00
247	SOMATROPINA 8MG/ML	AMP	24	990,00	989,89	23.757,36
251	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G (PURO).	SACH	15000		4,13	61.950,00
252	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	SACH	50000		4,19	209.500,00
256	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A À ZINCO	COMP	5400	1,30	1,30	7.020,00
259	TANSULOZINA 0,4 MG	COMP	3000	4,60	4,60	13.800,00
260	TAMOXIFENO 10MG	COMP	1000	2,10	1,83	1.830,00
261	TARTARATO DE BIMONIDINA - P 0,015% 5ML - SOL. OFTALM	FR	50	78,00	78,00	3.900,00

34	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	1200	2,35	2,35	2.820,00
35	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG	COMP	1200	2,15	2,15	2.580,00
37	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	COMP	9000	1,10	1,10	9.900,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (PURO)	COMP	12000	0,85	0,85	10.200,00
49	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	10000	1,05	1,05	10.500,00
50	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	7000	0,60	0,60	4.200,00
53	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG COM REV	COMP	500	10,35	10,35	5.175,00
57	CLOBETASOL 0,05% CREME DERMATOLÓGICO	BIS	30	12,00	12,00	360,00
64	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMP	3500	0,19	0,19	665,00
66	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COMP	1000	0,40	0,40	400,00
73	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMP.REVESTIDO	COMP	600	2,85	1,60	960,00
76	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG. COMP.REVESTIDO	COMP	5000	4,60	4,60	23.000,00
78	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG COMP.REVESTIDO	COMP	1200	1,39	1,39	1.668,00
80	CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP	2100	0,15	0,15	315,00
82	COLCHICINA 0,5MG	COMP	2000	0,80	0,80	1.600,00
84	CUMARINA 15MG + TOXERRUTINA 90MG	DG	11000	1,19	1,19	13.090,00
86	DEFLAZACORTE 6MG	COMP	360	1,80	1,54	554,40
88	DESOGESTREL 0,075MG COMP.REVESTIDO	COMP	600	0,66	0,55	330,00
91	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMP	1200	0,50	0,50	600,00
92	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMP	5000	0,65	0,65	3.250,00
93	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	600	2,95	2,24	1.344,00
94	DIENOGESTE 2MG	COMP	600	7,80	6,78	4.068,00
97	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	23000	1,55	1,55	35.650,00
98	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	8100	0,34	0,34	2.754,00
99	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR FR 60 ML	FR	60	30,00	30,00	1.800,00
100	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20G/ML FRASCO-5ML- SOL. OFTÁLMICA	FR	36	34,33	34,33	1.235,88
101	DUTASTERIDA+CLORIDRATO TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG CÁPSULA GEL DURA	CAP	1000	3,25	3,25	3.250,00
103	ENOXAPARINA 40MG/ML	AMP	410	42,35	41,65	17.363,50
105	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	COMP	540	5,70	5,70	3.078,00
106	ESTRADIOL 1 MG	COMP	540	1,22	1,20	648,00
109	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG 25020255	COMP	3500	0,20	0,20	700,00
112	EZETIMIBA 10MG	COMP	360	4,50	4,50	1.620,00
125	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	500	1,50	1,50	750,00
127	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G BISNAFA 20GR	BIS	160	20,50	19,12	3.059,20
135	GENFIBROZILA 600 MG	COMP	1200	1,60	1,59	1.908,00
138	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	2000	0,50	0,50	1.000,00
139	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	560	0,95	0,87	487,20
140	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	4000	1,60	1,60	6.400,00
147	HEPA MEZ SACHE	SACH	1200	8,75	8,75	10.500,00
150	IMIQUIMODE 50MG/G CREMR DERMATÓLOGICO SACHÉ 0,25G	SACH	500	12,95	11,92	5.960,00
151	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	9000	0,50	0,50	4.500,00
153	INSULINA ASPART 100UI/ML - 10 ML	CAN.	270	108,00	89,44	24.148,80
154	INSULINA ASPART 100UI/ML - 3 ML	REFIL	180	40,00	40,00	7.200,00
155	INSULINA DETEMIR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PENFILL) 3 ML	CARP	55	82,10	82,10	4.515,50

	Marca: NACIONAL					
48	BOMBA DE ÁGUA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 19011 - Marca: NACIONAL	UN	1	121,00	121,00	
49	BOMBA DE ÁGUA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 19061 - Marca: NACIONAL	UN	1	121,00	121,00	
50	BOMBA DE ÁGUA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 19010 - Marca: NACIONAL	UN	1	136,00	136,00	
51	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 44048 - Marca: NACIONAL	UN	1	129,00	129,00	
53	BOMBA DE ÓLEO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	1	695,00	695,00	
54	BOMBA DE ÓLEO PARA CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES, ANO 1999 - Marca: NACIONAL	UN	1	2.510,00	2.510,00	
55	BOMBA INJETORA PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	1	9.650,00	9.650,00	
67	CABEÇOTE COM VÁLVULAS PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: NACIONAL	UN	1	4.499,00	4.499,00	
78	CAPA PARACHOQUE DIANTEIRO OU CAPA P/ FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - E12191 - Marca: NACIONAL	UN	2	574,00	1.148,00	
80	CAPA PARACHOQUE DIANTEIRO OU CAPA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 8444 - Marca: NACIONAL	UN	2	301,00	602,00	
87	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DIR. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	269,00	538,00	
96	COLAR DA EMBREAGEM PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	44,00	88,00	
101	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: NACIONAL	UN	1	1.485,00	1.485,00	
102	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: NACIONAL	UN	1	1.488,00	1.488,00	
104	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: NACIONAL	UN	1	1.489,00	1.489,00	
111	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 2335 - Marca: NACIONAL	UN	2	13,50	27,00	
114	CORREIA DENTADA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 2070 - Marca: NACIONAL	UN	3	46,00	138,00	
118	CUBO DA RODA DIANTEIRA DIR. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	2.600,00	5.200,00	
119	CUBO DA RODA DIANTEIRA DIR. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 23007 - Marca: NACIONAL	UN	2	44,50	89,00	
122	CUBO DA RODA DIANTEIRA ESQ. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	2.555,00	5.110,00	
126	CUBO DA RODA TRASEIRA DIREITA PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	2.370,00	4.740,00	
128	CUBO DA RODA TRASEIRA DIREITA PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 23022 - Marca: NACIONAL	UN	2	82,00	164,00	
131	CUBO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	2.500,00	5.000,00	
134	DISCO DE EMBREAGEM PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	1.620,00	3.240,00	
138	DISCO DE FREIO DIANT. DIR. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 60735 - Marca: NACIONAL	UN	2	71,00	142,00	
139	DISCO DE FREIO DIANT. ESQ. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	422,00	844,00	
142	DISCO DE FREIO DIANT. ESQ. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 60735 - Marca: NACIONAL	UN	2	71,00	142,00	
143	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	80,00	160,00	
146	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 24027 - Marca: NACIONAL	UN	2	17,00	34,00	
147	ESPELHO RETROVISOR DIREITO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	517,00	1.034,00	
152	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	506,00	1.012,00	
153	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 21141 - Marca: NACIONAL	UN	2	116,00	232,00	
155	FAROL DIREITO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	1	416,00	416,00	
158	FAROL DIREITO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 30794 - Marca: NACIONAL	UN	1	313,00	313,00	
159	FAROL ESQUERDO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	1	420,00	420,00	

162	FAROL ESQUERDO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 30792 - Marca: NACIONAL	UN	1	313,00	313,00
163	FEIXO MOLA TRASEIRO DIR. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	1.171,00	2.342,00
164	FEIXO MOLA TRASEIRO DIR. PARA CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES, ANO 1999 - Marca: NACIONAL	UN	2	1.171,00	2.342,00
165	FEIXO MOLA TRASEIRO ESQ. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	1.171,00	2.342,00
166	FEIXO MOLA TRASEIRO ESQ. PARA CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES, ANO 1999 - Marca: NACIONAL	UN	2	1.171,00	2.342,00
170	FILTRO DE ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - 24944 - Marca: NACIONAL	UN	4	18,50	74,00
171	FILTRO DE ÓLEO DIESEL COM DRENO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	4	19,00	76,00
180	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 13663 - Marca: NACIONAL	UN	2	187,00	374,00
182	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	3	298,50	895,50
186	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 61350 - Marca: NACIONAL	UN	4	48,00	192,00
193	JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: NACIONAL	UN	2	46,50	93,00
195	JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 13263 - Marca: NACIONAL	UN	2	4.190,00	8.380,00
200	KIT AMORTECEDOR TRASEIRA PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 56600 - Marca: NACIONAL	UN	3	20,00	60,00
201	KIT AMORTECEDOR TRASEIRA PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 43558 - Marca: NACIONAL	UN	3	103,00	309,00
205	LÂMPADA DE FAROL HI 12V/55W PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 17031 - Marca: NACIONAL	UN	6	14,50	87,00
206	LÂMPADA DE FAROL HI 12V/55W PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 17031 - Marca: NACIONAL	UN	6	14,50	87,00
207	LÂMPADA DE FAROL HI 12V/55W PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 17031 - Marca: NACIONAL	UN	6	14,50	87,00
208	LÂMPADA DE FAROL HI 12V/55W PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 17031 - Marca: NACIONAL	UN	6	14,50	87,00
217	MANGUEIRA INFERIOR DO CONDENSADOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: NACIONAL	UN	2	121,00	242,00
218	MANGUEIRA INFERIOR DO CONDENSADOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: NACIONAL	UN	2	121,00	242,00
219	MANGUEIRA INFERIOR DO CONDENSADOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: NACIONAL	UN	2	121,00	242,00
223	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	337,00	674,00
228	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS. PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: NACIONAL	UN	2	297,00	594,00
230	MOTOR DE PARTIDA PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	2.260,00	4.520,00
231	MOTOR DO LIMPADOR DIANTEIRO PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	3	982,00	2.946,00
232	MOTOR DO LIMPADOR DIANTEIRO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 11726 - Marca: NACIONAL	UN	3	298,00	894,00
233	MOTOR DO LIMPADOR DIANTEIRO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 11726 - Marca: NACIONAL	UN	3	298,00	894,00
234	MOTOR DO LIMPADOR DIANTEIRO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: NACIONAL	UN	3	298,00	894,00
244	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 56946 - Marca: NACIONAL	UN	2	48,00	96,00
246	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE DIR. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 56946 - Marca: NACIONAL	UN	2	53,00	106,00
247	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE ESQ. PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - 56946 - Marca: NACIONAL	UN	2	53,00	106,00
249	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE ESQ. PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - 56946 - Marca: NACIONAL	UN	2	43,00	86,00
254	POLIA DO VENTILADOR PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: NACIONAL	UN	1	407,00	407,00
255	POLIA DO VENTILADOR PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: NACIONAL	UN	1	426,00	426,00
256	POLIA DO VENTILADOR PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: NACIONAL	UN	1	426,00	426,00

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REALINHAMENTO DE VALORES COM REALOCAÇÃO E COM CANCELAMENTO DE ITENS

Originário da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 06/16

Aos 04 dias do mês de outubro de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominados simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, nº 189 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Aldir Cotta Froes, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8 e CPF n.º 004.160.597-75.

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos – nº 17 – Extensão Sta Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal José Henrique Franco Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 10789600-3 e CPF n.º 076.765.487-05.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por finalidade realinhamento de valores, com realocação e com cancelamento de itens, constantes da Licitação nº06/2016, para manter o equilíbrio econômico financeiro, o qual tem por objetivo a aquisição de medicamento especialidades com os itens constantes na planilha abaixo relacionados, e seus respectivos valores.

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.REG.	VALOR UNIT.REALINHADO.	VALORTOTAL COM REALINHAMENTO
1	CANCELADO					
221	CANCELADO					
230	PROTETOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO – LIVRE DE ÓLEO – 4 HORAS DE RESISTENCIA FRASCO 120G	FR	800	79,00	79,00	63.200,00
253	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	CAP	80000	2,35	2,35	188.000,00
TOTAL R\$						251.200,00

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.REG.	VALOR UNIT.REALINHADO.	VALORTOTAL COM REALINHAMENTO
2	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	COMP	3000	5,86	4,55	13.650,00
6	ACETILCISTEINA 600MG	ENV	3000	1,95	1,95	5.850,00
7	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	180	2,45	2,45	441,00
8	CANCELADO					
14	ALOPURINOL 100MG.	COMP	13000	0,18	0,18	2.340,00
15	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3500	0,40	0,40	1.400,00
18	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	2000	0,57	0,57	1.140,00
19	ATORVASTATINA CÁLCIA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1200	2,65	2,01	2.412,00
21	BACLOFENO 10 MG	COMP	9000	0,68	0,68	6.120,00
24	BIMATOPROSTA 0,01% RC - 3ML - SOL.OFTAL	FR	110	94,00	94,00	10.340,00
25	BIMATOPROSTA 0,03% - 5ML - SOL.OFTAL	FR	180	94,00	94,00	16.920,00
27	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMP. REVESTIDO	COMP	15000	1,55	1,55	23.250,00

- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo ÁGUAS DE CASIMIRO e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 b) é vedado caucionar ou utilizar a **Autorização de fornecimento de produtos e ou serviços** decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.
13.2. Caberá ao fornecedor de produtos e ou serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de Setembro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA

Presidente (Gerente da Ata)
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro

HIPOLITO MARCO AZEVEDO

Representante Legal
 C. G. BRAGA PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Representante Legal
 W. O. MAGALHÃES - ME

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

263	RADIADOR COM RESERV. S/ TAMPAS + COBERT. SUPERIOR PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	1	2.573,00	2.573,00
274	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	363,00	726,00
275	ROLAMENTO DA EMBREAGEM PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	90,00	180,00
276	ROLAMENTO DA RODA DIANT, ESQ. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	327,00	654,00
280	ROLAMENTO DA RODA DIANT. DIR. PARA CAMIONETE FORD F 350, ANO 2005 - Marca: NACIONAL	UN	2	345,00	690,00
288	SENSOR DE NÍVEL DO TANQUE (C/ BOMBA) P/ FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - 44412 - Marca: NACIONAL	UN	2	64,00	128,00
290	SENSOR DE NÍVEL DO TANQUE (C/BOMBA) P/FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002-44412 - Marca: NACIONAL	UN	2	75,00	150,00
305	TERMOSTATO DA VENTONHA C/AR CONDICIONADO PARA FIAT SIENA, 4P, 1.0 FIRE FLEX, ANO 2008 - Marca: NACIONAL	UN	1	401,00	401,00
306	TERMOSTATO DA VENTONHA C/AR CONDICIONADO PARA FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 FIRE FLEX, ANO 2012 - Marca: NACIONAL	UN	1	401,00	401,00
307	TERMOSTATO DA VENTONHA C/AR CONDICIONADO PARA FIAT STRADA WORKING CS, 1.5 FIRE GASOLINA, ANO 2002 - Marca: NACIONAL	UN	1	401,00	401,00
309	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS SEMIPESADOS - Marca: NACIONAL	UN	5	164,00	820,00
311	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA VEICULOS SEMIPESADOS - Marca: NACIONAL	UN	5	62,00	310,00
313	SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEICULOS SEMIPESADOS - Marca: NACIONAL	UN	5	450,00	2.250,00

TOTAL **111.534,50**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor de produtos e ou serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. Os produtos, serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor de serviço faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor de serviço registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Executar com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo ÁGUAS DE CASIMIRO.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeito fornecimento dos produtos e ou serviços solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários ao fornecimento dos produtos e ou serviços;

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O setor solicitante deverá verificar a conformidade do fornecimento do objeto com o que foi especificado na Autorização.

6.2. Os produtos e ou serviços, somente deverão ser fornecidos mediante **autorização (Autorização de fornecimento de produtos e ou serviços)** expressa do ÁGUAS DE CASIMIRO ou pessoa por ela designada.

6.3. Os funcionários do fornecedor de serviço registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

6.4. O Fornecedor de produtos e ou serviço registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O fornecimento dos produtos e ou serviços deverão ser conforme previsto na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
7.2. O objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições, em se tratando de produtos e ou serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO ÁGUAS DE CASIMIRO

8.1. Fiscalizar o fornecimento dos produtos e ou serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a **Autorização de fornecimento de produtos e ou serviços** a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do ÁGUAS DE CASIMIRO no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 10 (dez) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR DE PRODUTOS E OU SERVIÇOS

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da realização do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao ÁGUAS DE CASIMIRO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o ÁGUAS DE CASIMIRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor de produtos e ou serviços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante **Autorização de fornecimento de produtos e ou serviços**, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O ÁGUAS DE CASIMIRO pagará aos fornecedores de produtos e ou serviços o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na ordem de **de fornecimento de produtos e ou serviços** e na Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão fornecedores de produtos e ou serviços.
9.2. Mensalmente o fornecedor de produtos e ou serviços deverá emitir uma nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*
9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis;
9.5. O ÁGUAS DE CASIMIRO somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelos fornecedores de produtos e ou serviços no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores de produtos e ou serviços .

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor de produtos e ou serviços, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor de produtos e ou serviços será liberado do compromisso assumido;

10.3.3. Convocar os fornecedores de produtos e ou serviços visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor de produtos e ou serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor de produtos e ou serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento de produtos e ou serviços; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores de produtos e ou serviços visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo ÁGUAS DE CASIMIRO:

a) quando o fornecedor de produtos e ou serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor de produtos e ou serviços não assinar a **Autorização de fornecimento de produtos e ou serviços**, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor de produtos e ou serviços der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo ÁGUAS DE CASIMIRO.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor de produtos e ou serviços:

a) mediante solicitação por escrito, antes da **Autorização de fornecimento de produtos e ou serviços**, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor de produtos e ou serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor de produtos e ou serviços, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor de produtos e ou serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÁGUAS DE CASIMIRO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor de produtos e ou serviços, relativas a execução do objeto.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o ÁGUAS DE CASIMIRO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do ÁGUAS DE CASIMIRO e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou **Autorização de fornecimento de produtos e ou serviços**, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou **Autorização de fornecimento de produtos e ou serviços**;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.